



<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>		<b>DATA DE ABERTURA: 15/05/2023.</b>	
<b>SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>		No site: <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>	
<b>Nº 9/2023-0007</b>		<b>HORÁRIO: 09h00min.</b>	
<b>OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMPONENTES DA FARMACIA BÁSICA, CONTROLADOS, INJETÁVEIS, DE USO CONTÍNUO E TRATAMENTO COVID-19 PARA ATENDER OS USUÁRIOS CADASTRADOS NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA, ESTADO DO PARÁ.</b>			
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 4.616.343,52</b>			
<b>REGISTRO DE PREÇOS</b>	<b>VISTORIA</b>	<b>INSTRUMENTO CONTRATUAL</b>	<b>FORMA DE ADJUDICAÇÃO</b>
SIM	NÃO	CONTRATO	MISTA
<b>LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>	<b>RESERVA DE COTA ME/EPP</b>	<b>EXIGE AMOSTRA</b>	<b>DECRETO Nº 7.174/2010</b>
NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
<b>PRAZO PARA ENVIO DE DOCUMENTOS/PROPOSTAS: CONFORME EDITAL</b>			
<b>PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO</b>	<b>IMPUGNAÇÕES</b>		
<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>		



## RETIFICAÇÃO DE EDITAL

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 9/2023-0007

O Fundo Municipal de Saúde de Primavera, no Estado do Pará, para conhecimento dos interessados do PREGÃO ELETRÔNICO SRP n° 9/2023-0006, resolve RETIFICAR o Edital e Anexo I – Termo de Referência, conforme segue:

#### **Altera-se a redação do Edital:**

- 1) Data de abertura: 15/05/2023, a partir das 09h00;
- 2) O anexo 1-A “Mapa de Preços” reformulado;

#### **Altera-se do Termo de Referência:**

- 1) **Em relação ao item 44, o mesmo repete o item 43, logo DESCONSIDERAR um;**
- 2) **Em relação ao item 52, o mesmo repete o item 51, logo DESCONSIDERAR um;**
- 3) **Reorganizando a numeração dos itens do termo de referência, ficam o total de 329 itens;**

Os dados retificados encontram-se disponibilizados no edital em anexos, podendo serem acessados através dos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e <http://www.tcm.pa.gov.br/>.

Quaisquer dúvidas e informações poderão ser obtidas através do e-mail: [cpl.primaverapa@gmail.com](mailto:cpl.primaverapa@gmail.com).

Permanecem inalteradas as demais condições constantes no edital e anexos.

Primavera/PA, 02 de maio de 2023.

Bianca Caroline Costa Lobato  
Pregoeira Municipal  
Portaria n° 441/2022

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-0007**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20231303-01/GAB/PMP/PA**

---

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMPONENTES DA FARMACIA BÁSICA, CONTROLADOS, INJETÁVEIS, DE USO CONTÍNUO E TRATAMENTO COVID-19 PARA ATENDER OS USUÁRIOS CADASTRADOS NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA, ESTADO DO PARÁ.**

---

## ÍNDICE

- 1- **PREÂMBULO**
- 2- **DO OBJETO**
- 3- **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 4- **DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**
- 5- **DA INFORMAÇÃO, ESCLARECIMENTOS AOS INTERESSADOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**
- 6- **DO CREDENCIAMENTO**
- 7- **DO ENVIO DA PROPOSTA / HABILITAÇÃO**
- 8- **DA PROPOSTA COMERCIAL E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 9- **DA HABILITAÇÃO**
- 10- **DA DISPOSIÇÃO GERAL PARA HABILITAÇÃO**
- 11- **DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**
- 12- **DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**
- 13- **DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 14- **DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 15- **DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 16- **DO CONTRATO**
- 17- **DOS PRODUTOS**
- 18- **DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 19- **DAS OBRIGAÇÕES**
- 20- **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 21- **DAS PENALIDADES**
- 22- **DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME**
- 23- **DISPOSIÇÕES GERAIS**

- Anexo I - Termo de Referência
- Anexo I-A - Mapa de Preço Médio
- Anexo II- Minuta da Ata de Registro de Preços
- Anexo III- Minuta de Contrato

## 1- PREÂMBULO

**1.1-** O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA-PARÁ, Estado do Pará, através do FUNDO MUNICIPAL DE DE SAÚDE, por Intermédio do(a) Pregoeiro(a) Oficial designado pelo Decreto nº 441/2022, datada em 01/10/2022, torna público para conhecimento de quem possa interessar que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** de modo **ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com execução indireta **MENOR PREÇO POR ITEM** nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e em conformidade com a legislação vigente.

**1.2-** O procedimento licitatório obedecerá a Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, 155/2016 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e do decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

**1.3-** A Sessão Pública ocorrerá a partir das **09:00h.min** (horário de Brasília) do dia **15 de maio de 2023** no Site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**1.4-** A **comunicação** acerca do presente certame poderá ser feita através do E-mail: [cpl.primaverapa@gmail.com](mailto:cpl.primaverapa@gmail.com), até 03 (três) dias úteis anteriores a data designada para abertura da sessão pública.

**1.5-** O Aviso do presente edital foi **republicado** em **03 de maio de 2023** no DOU - Diário Oficial da União, IOEPA, Jornal Diário do Pará, Quadro de Avisos do Fundo Municipal de Saúde de Primavera, e a ainda, nos portais: [www.primavera.pa.gov.br](http://www.primavera.pa.gov.br); [tcm.gov.pa/muraldelicitacoes](http://tcm.gov.pa/muraldelicitacoes) e [portaldecompraspublicas.com.br](http://portaldecompraspublicas.com.br).

**1.6-** Os interessados em adquirir o presente Edital **Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-0007**, poderão fazê-lo através de “DOWNLOAD” do edital e seus anexos no site: [www.primavera.pa.gov.br](http://www.primavera.pa.gov.br); [tcm.gov.pa/muraldelicitacoes](http://tcm.gov.pa/muraldelicitacoes) e [portaldecompraspublicas.com.br](http://portaldecompraspublicas.com.br).

## 2- DO OBJETO

**2.1-** Constitue como objeto da presente licitação **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMPONENTES DA FARMACIA BÁSICA, CONTROLADOS, INJETÁVEIS, DE USO CONTÍNUO E TRATAMENTO COVID-19 PARA ATENDER OS USUÁRIOS CADASTRADOS NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA, ESTADO DO PARÁ**, tendo como base o processo administrativo nº. 20231303-01/GAB/PMP/PA.

**2.2-** Por se tratar de uma licitação no **Sistema de Registro de Preços**, o Fundo Municipal de Saúde de Primavera, não têm a obrigação de adquirir a totalidade dos **PRODUTOS** constantes do **Anexo I**.



## 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1- Poderá participar** desta licitação qualquer interessado com as qualificações necessárias e que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, atendendo as condições exigidas neste edital e seus anexos, mediante a apresentação dos documentos pertinentes e os que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

**3.2- Não poderão participar** direta ou indiretamente deste certame ou da execução de serviço destes decorrente:

**a)** Os que exerçam mesmo que transitoriamente com ou sem remuneração, cargo, função ou emprego público no Município de Primavera (servidores *latu sensu* ou dirigente de órgão ou entidade), ou que possuam qualquer outro vínculo de natureza trabalhista com o Município Licitante, nos termos do artigo 9º, III e seu § 3º e o art. 84 da Lei nº 8.666/93.

**b)** Os membros da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde ou Prefeitura Municipal de Primavera, a estes equiparados o(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio;

**c)** Empresas cujos sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativos ou administrativos ou sócios, sejam servidores *latu sensu* ou dirigentes do Fundo Municipal de Saúde de Primavera.

**d)** Empresa que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas, por força das Leis nº. 10.520/ 2002 e da Lei nº 8.666/93.

**e)** Consórcios de empresas.

**f)** Empresa cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Primavera; ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal), nos termos dos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93;

**g)** Empreguem menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

**3.3-** A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**3.4-** A eventual não observância, pelos licitantes, das vedações previstas neste título, sujeitá-lo-á às penalidades cíveis e criminais cabíveis.

**3.6-** Para fins do item 3.2 considera-se participação indireta, para fins do disposto neste dispositivo a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos produtos, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de Produtos a estes necessários.

#### **4- DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**

**4.1-** Quando da participação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos art. 42 ao Art. 45 da Lei Complementar 123/2006, com as alterações da Lei 147/2014, quais sejam:

**4.1.1-** Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

**4.1.2-** As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar **toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição. **(Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016).**

**4.1.3-** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. **(Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016).**

**4.1.4-** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **4.1.3** deste Edital, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8666/93, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

**4.1.5-** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

**4.1.6-** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**4.1.7-** Para efeito do disposto no art. 44 da Lei complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**I** - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**II** - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**III** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique a que primeiro apresentar melhor oferta.

**4.1.8-** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem (4.1.7) deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**4.1.9-** O disposto no subitem (4.1.7) se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual; a microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, no caso do empate previsto no subitem (4.1.6), mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo definido pelo(a) Pregoeiro(a), após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

## **5- DA INFORMAÇÃO, ESCLARECIMENTOS AOS INTERESSADOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**5.1-** De conformidade com o disposto no art. 24, Decreto Federal nº 10.024/2019, até o **terceiro dia útil** anterior à data fixada para recebimento dos documentos de propostas e de habilitação, **qualquer licitante** ou **cidadão** poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da Licitação **Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-0007**, devendo fazê-lo por meio eletrônico, previsto no edital.

**5.2-** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) Pregoeiro(a), decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

**5.3-** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**5.4-** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo(a) Pregoeiro(a) serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**5.5- DECAIRÁ DO DIREITO DE IMPUGNAR OS TERMOS DESTES EDITAIS PERANTE A PREFEITURA, O INTERESSADO QUE NÃO O FIZER ATÉ O TERCEIRO DIA ÚTIL QUE ANTECEDER A DATA FIXADA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS.**



5.6- A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento dos envelopes Proposta e Habilitação.

## 6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1- O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica

6.2- O cadastro no “Portal de Compras Públicas” poderá ser iniciado no Portal de Compras no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

6.3- O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4- O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5- A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## 7 - DO ENVIO DA PROPOSTA / HABILITAÇÃO

7.1- Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente** com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas:

7.2- Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

7.3- O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.4- Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5- Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.



**7.6-** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1. Valor unitário;

6.6.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade fixada no Termo de Referência para cada item;

6.6.3. Marca;

6.6.4. Fabricante;

6.6.5. N° do Registro da Anvisa e Validade;

6.6.6. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**7.7-** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

**7.8-** Nos valores propostos **devem estar inclusos** todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**7.9-** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.10. Além da proposta cadastrada no sistema, a empresa deve enviar a proposta em sua forma digital, devendo conter:**

a) Carta Proposta da Licitante, com nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

b) Declaração de Qualidade e Responsabilidade do Produto Ofertado (Anexo IX);

d) Endereço completo, telefone, número de conta corrente e endereço eletrônico (e-mail) para contato;

e) Especificações do material/produto de forma clara, descrevendo detalhadamente a especificação de MARCA e, N° do Registro e Validade, a inclusão de procedência, prazo de garantia e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem os materiais;

f) Preço unitário e total, em algarismo e por extenso para os bens descritos no item 02, do Termo de Referência (Anexo I), sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

g) Prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua

apresentação;

h) Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado de todos os impostos, taxas, despesas de transporte, seguro, carga e descarga, bem como quaisquer outras despesas relacionadas com o fornecimento proposto;

i) Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último;

j) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser entregues sem ônus adicionais;

k) Serão desclassificadas as empresas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

## **8 - DA PROPOSTA COMERCIAL E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1-** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, utilização da chave de acesso e senha.

**8.2-** O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**8.2.1-** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.2.2-** A desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**8.3-** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.4-** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

**8.5-** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.5.1-** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

**8.6-** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura

da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**8.7-** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta

**8.8-** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.9-** O modo de disputa adotado será *aberto*.

**8.9.1-** No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.9.2-** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.9.3-** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**8.10-** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.11-** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.12-** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.13-** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**8.14-** Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06 de Outubro de 2015.

**8.15-** Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**8.16-** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**8.17-** Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**8.18-** No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

**8.19-** Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

**8.19.1-** produzidos no País;

**8.19.2-** produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

**8.19.3-** produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**8.20-** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

**8.21-** Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

## **9 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**9.1-** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará as proposta quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**9.2-** *Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível ou manifestamente inexequível.*

**9.3-** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha



estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**9.4-** O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documentos completos por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” remeter, no prazo estabelecido para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.4.1-** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando *o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade*, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou postostas.

**9.4.2-** O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

**9.5-** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.6-** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.7-** O(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**9.7.1-** Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.7.2-** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.8-** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**9.9-** Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

**9.10-** Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral

do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;

**9.11-** Declaração do licitante de que desde já se compromete a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração.

**9.12-** Declaração de que o prazo de validade de cada item, não será inferior 12 (doze) meses, a contar da entrega no Almojarifado desta Prefeitura, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas.

**9.13-** Todos os licitantes que tiverem suas ofertas regularmente aceitas, bem como habilitadas deverão encaminhar a proposta reajustada acompanhada do certificado de registro dos produtos vencidos, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), dentro do prazo de validade, no prazo máximo de 2 (duas) horas via portal: [portaldecompraspublicas.com.br](http://portaldecompraspublicas.com.br), quando solicitado via chat:

**9.13.1-** A Proposta de Preço deverá conter ainda as informações;

9.13.1.1- Razão Social da empresa;

9.13.1.2- CNPJ (número);

9.13.1.3- Número do telefax;

9.13.1.4- Endereço comercial;

9.13.1.5- Banco, agência e número da conta corrente da licitante;

9.13.1.6- Descrição do produto/serviço;

9.13.1.7- Marca;

9.13.1.7- Preço unitário e total;

9.13.1.8- Quantidade e especificação da embalagem;

9.13.1.9. Prazo de validade da proposta;

9.13.1.10- Dados do Responsável pela assinatura do contrato (Nome Completo, Endereço, CPF, Contato Telefônico, E-mail).

## **10- DA HABILITAÇÃO**

**10.1-** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



**10.1.1-** SICAF;

**10.1.2-** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**10.1.3-** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**10.1.4-** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

**10.1.5-** Declaração de que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014;

**10.1.6-** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e sócio(s) responsável(is), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**10.1.7-** Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**10.2-** Os fornecedores cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, deverão encaminhar sua declaração, em relação a documentação exigida à habilitação jurídica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e trabalhista e à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário e em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando a licitação for realizada por esses entes federativos

**10.2.1.** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

**10.2.2.** Caso o Pregoeiro não loge êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (dois) dias, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**10.3-** Os licitantes que estiverem ou não cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, além do nível de credenciamento exigido pela INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Qualificação Técnica e



Qualificação Econômico-Financeira.

## 10.4- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

**10.4.1-** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**10.4.2-** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**10.4.3-** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**10.4.4-** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa DREI nº 38, de 02.03.2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração-DREI;

**10.4.5-** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**10.4.6-** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização;

**10.4.7-** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**10.4.8-** Cédula de identidade e CPF do proprietário e dos respectivos sócios, se houver.

**10.4.9-** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou alvará de Licença para Funcionamento, relativo ao domicílio ou sede da licitante, acompanhada da Certidão de nada consta, emitida pelo tribunal de contas dos municípios do Estado do Pará ou Estado de competência da licitante, dentro do prazo de validade.

## 10.5- DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

**10.5.1-** Prova de Inscrição Nacional no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ), acompanhada da Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA;

**10.5.2-** Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade Fiscal-CRF;

**10.5.3-** Ficha de Inscrição Estadual, emitido pelo órgão competente da sede do licitante (FIC);

**10.5.4-** Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), conforme Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014),

**10.5.5-** Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;

**10.5.6-** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

**10.5.7-** Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

**10.5.8-** Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a justiça do trabalho, mediante a certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 e inciso incluído pela Lei 12.440 de 2011 ([www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br)), em conjunto com a certidão de ações trabalhistas de jurisdição do Estado sede da licitante, devidamente acompanhada da certidão negativa de infração trabalhista (CENIT);

**10.5.9-** Prova de regularidade para com o Tribunal Superior do Trabalho (TST), através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT.

**10.5.10-** Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais) originária do site [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993;

**10.5.11-** Certidão (Nada Consta) de Distribuição Cível e Criminal originária do Estado de origem do participante através do site: ([portal.trf1.jus.br/sjpa/](http://portal.trf1.jus.br/sjpa/));

**Obs1:** As Microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**Obs2:** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, **às empresas citadas na Obs1**, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial correspondera ao momento em que o proponente foi declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento

ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**Obs3:** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicara decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal no. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 10.6- DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**10.6.1-** Os licitantes que estiverem ou não cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, no nível da Qualificação econômico- financeira, além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa nº 3, de 26 de Abril de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação:

**10.6.1.1-** Certidão Judicial Cível Negativa de falência e recuperação judicial (concordata), expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará de 1ª e 2ª Grau e nos juizados especiais do Estado do domicílio fiscal da empresa licitante;

**10.6.1.2-** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**10.6.1.3-** O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado da **Certidão de Habilitação Profissional e Certidão Negativa de Débitos (CND)** emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC) do Contador/Técnico de Contabilidade, nos termos da Resolução CFC n.º 1.637, de 07 de Outubro de 2021;

**10.6.1.4-** Deverá apresentar junto ao balanço Nota Explicativa, para empresas ME e/ou EPP atendendo a Resolução nº 1.185/09, e para empresas de grande porte, apresentar a nota explicativa atendendo a Resolução nº 1.418/12, todos devidamente em conformidade com a lei.

**10.6.1.5-** Declaração de responsabilidade contábil devidamente assinada pelo representante legal da empresa e pelo contador responsável por esta, com assinatura reconhecida em cartório.

**10.6.1.6-** O Balanço Patrimonial do último exercício social deverá conter a **demonstração expressa dos índices financeiros**, conforme citado abaixo, devendo está assinado pelo representante legal e o contador da empresa.

- Índice de Liquidez Geral (LG) maior que 1;

- Solvência geral (SG) maior que 1;
- Índice de Liquidez Corrente (LC) maior que 1;
- Índice de Endividamento (GE) menor que 0,05;

### Calculados pelas seguintes fórmulas:

LG= AC+RLP SG= AT LC= AC

PC+ELP PC+ELP PC

GE: PC + PNC / AT

AC= ATIVO CIRCULANTE

PC= PASSIVO CIRCULANTE

AT= ATIVO TOTAL

ELP= EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP= REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

a) Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e pelo contador responsável por esta, assim apresentados:

a.1) publicados em Diário Oficial ou;

a.2) publicados em jornal de grande circulação ou;

a.3) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;

a.4) por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, na forma do art. 6º da IN n.º 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, acompanhada, obrigatoriamente, dos termos de abertura de encerramento. Quando forem apresentado o original do Diário fica dispensada a inclusão, na documentação, dos termos de abertura e de encerramento do livro em questão ou;

a.5) comprovação por meio de recibo de entrega emitido pelo Sistema Pública de Escrituração Digital-SPED, conforme Decreto n.º 8.683, de 25/02/2016.

## 10.7- DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**10.7.1-** As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

**10.7.1.1-** Atestado de capacidade técnica da licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove de maneira satisfatória ter a licitante aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em **características** com o objeto da presente licitação.

**Obs:** Em caso de dúvida para comprovação do item 9.5 “b”, conforme disposto do §3º, do art. 43 da Lei 8.666/93, poderá ocorrer a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, com a solicitação das notas fiscais que comprovem a capacidade técnica do objeto a ser contratado.

**10.7.1.2-** Registro ou Inscrição do licitante no Conselho Regional de Farmácia, CRF, do Estado onde estiver instalado, e do responsável técnico constante no termo de responsabilidade técnica apresentado ao órgão sanitário competente, conforme Lei Federal n.º 5.991/1973;

**10.7.1.3-** Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), expedido pela ANVISA/MS- Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde ou publicação no DOU ou protocolo de renovação da AFE, para venda de **medicamentos de uso comum**;

**10.7.1.4-** Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), expedido pela ANVISA/MS- Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde ou publicação no DOU ou protocolo de renovação da AFE, para venda de **medicamentos de uso controlado (especial)**, se for o caso;

**10.7.1.5-** Licença para o funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Município onde estiver instalado, conforme Leis Federais números 5.991/1973 e 6.360/1976;

**10.7.1.6-** Licença de Operação/Licença Ambiental ou Certidão Ambiental, emitida pela SEMA da sede da licitante, acompanhada da devida publicação;

**10.7.1.7-** Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro do ano vigente;

**10.7.1.8-** Apresentar contrato de tratamento de resíduos químicos, com empresa prestadora de serviço do ramo, onde a empresa se encarrega de incinera os medicamentos vencidos, em conformidade com a Resolução da Diretoria Colegiada-RDC N.º 306, de 7 de dezembro de 2004 – ANVISA;

## **10.8- DAS DECLARAÇÕES E DEMAIS DOCUMENTOS**

**10.8.1-** Declaração de inexistência de fato impeditiva de sua habilitação, assim como declarar ocorrências supervenientes, assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante.

**10.8.2-** Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**10.8.3-** Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores.

**10.8.4-** Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados.

**10.8.5-** Declaração ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **11- DA DISPOSIÇÃO GERAL PARA HABILITAÇÃO**

**11.1-** Quanto às empresas que possuem filiais, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da Licitante que efetivamente, se vencedora, executará o objeto da presente licitação, ou seja:

**11.2-** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**11.3-** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que somente são emitidos em nome da matriz;

**11.4-** Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de proposta exigidos no edital. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, após encerrado o prazo para o e-mail.

**11.5-** As Certidões Negativas de Débitos Federais, Estaduais e/ou Municipais, ou as Certidões Positivas com Efeitos de Negativa, expedidas via Internet, dispensam de autenticação, porém, a Comissão poderá conferir a sua autenticidade no site de cada órgão emissor da mesma.

**11.6-** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**11.7-** Os documentos sem prazo de validade deverão ter sido expedidos com até 90 (noventa) dias de antecedência da data de abertura da licitação.

**11.8-** Os documentos solicitados nos itens **(10.5.4, 10.5.5 e 10.5.8)** deverão ser apresentados no nome da empresa licitante e de seus sócios, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**11.9-** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**11.10-** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**11.11-** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **12- DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**12.1-** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

**12.2-** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**12.3-** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**12.4-** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**12.5-** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

## **13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**13.1-** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de **30 (trinta)** minutos para apresentação das razões de recurso, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**13.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**13.2.1-** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.2.2-** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**13.2.3-** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.3-** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.4-** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço

constante neste Edital.

## **14 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

**14.1-** Inexistindo manifestação recursal, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

**14.2-** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## **15- DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1-** Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, a Prefeitura convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar mediante correspondência postal com aviso de recebimento ou meio eletrônico a **Ata de Registro de Preços – Anexo VII**, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

**15.2-** O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pela Prefeitura.

**15.3-** A Ata de Registro de Preços - ARP terá validade de **12 (doze) meses** contados a partir de sua publicação.

**15.4-** A Ata de Registro de Preços servirá para eventual e futura contratação pela Prefeitura, que poderá, também, realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

**15.5-** Terá preferência na contratação, o beneficiário cuja oferta esteja em igualdade de condições ou o seu valor for menor que o valor obtido em licitação específica.

**15.6-** O gerenciamento da Ata de Registro de Preços caberá à Prefeitura Municipal.

**15.7-** Durante a vigência da Ata de Registro de Preço poderão ocorrer várias solicitações para execução dos produtos objetos desta licitação, inclusive simultaneamente.

## **16 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1-** O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é o Fundo Municipal de Saúde de Primavera;



**16.2-** Os órgãos (Secretarias/Fundos) participantes desta Ata de Registro de Preços será: Fundo Municipal de Saúde.

**16.3-** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Fundo Municipal de Saúde de Primavera – Órgão Gerenciador.

**16.4-** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Fundo Municipal de Saúde de Primavera para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**16.5-** As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**16.6-** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**16.7-** O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

**16.8-** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

**16.9-** Caberá ao **fornecedor beneficiário**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos produtos decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

## 17 – DO CONTRATO

**17.1-** A empresa adjudicatária deverá assinar por meio de certificado digital o **termo de contrato**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis depois de esgotados os prazos recursais, contados da publicação do julgamento no mural de avisos localizado saguão do Fundo Municipal de Saúde de Primavera, ou da comunicação direta aos prepostos das licitantes, lavrada em ata, conforme disposições constantes do art. 64 e parágrafos 1º a 3º da Lei nº 8.666/93.



**17.2-** Caso a adjudicatária não compareça no prazo estipulado será convocada a segunda colocada no certame e, assim por diante, até a última empresa classificada e habilitada nos termos do disposto no inciso 2º artigo 64 da Lei 8.666/93.

**17.3-** A recusa da adjudicatária em assinar o contrato do prazo estabelecido, implicará em multa de 5% do valor do contrato a favor da Administração e o impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses.

**17.4** A vigência deste Contrato será de xx (00XXx) meses, a contar de ..... do mês de ..... de ..... e término em ..... do mês de ..... de ....., em obediência ao art. 57 §1º, da lei 8.666/93.

## **18 – DOS PRODUTOS**

**18.1-** O medicamento deverá ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade, sem inadequação de conteúdo e identificadas, as condições de temperatura exigida em rótulo, e com número de registros emitido pela ANVISA;

**18.2-** Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: numero de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, e com a legislação vigente;

**18.3-** Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da licitação devem apresentar em suas embalagens secundarias e/ou primárias a expressão "PROIBIDO A VENDA NO COMERCIO".

**18.4-** Na hipótese de medicamento genérico, deverão ser observadas e atendidas as normas técnicas estabelecidas pela resolução RDC nº 16, de 20 de marco de 2007-ANVISA.

**18.5-** Os fabricantes e distribuidoras devem cumprir as exigências da Portaria nº. 802 de 08. 10.1.998 republicada em 07 I 0411.998;

**18.6-** A entrega dos medicamentos só estará caracterizada mediante solicitação formal do setor responsável.

**18.7-** A empresa contratada deverá entregar os medicamentos devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga;

**18.8-** Ocorrerão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos medicamentos;

**18.9-** Os medicamentos estarão sujeitos a aceitação pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Primavera/Pa, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) material(ais) não esteja(am) de acordo com o especificado.

**18.20-** O prazo para entrega dos Medicamentos será de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da solicitação emitido pela Secretaria de Saúde e deverá ser entregue no Almoxarifado da Secretaria;

**18.21-** Em caso de não aceitação do(s) produto(s), fica a CONTRATADA obrigada a retirá-los e a substituí-los no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela CONTRA TANTE, sob pena de incidência nas sanções;

**18.22-** Os medicamentos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa como aplicação das penalidades previstas na Lei nº.8.666/93.

## **19- DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**19.1-** Os preços dos produtos serão os estipulados na adjudicação da Proposta da licitante vencedora, sendo que, o valor de cada serviço será o valor da verba disponível, repassada pelo programa citado nas dotações orçamentárias.

**19.2-** O preço do produto será pago à adjudicatária nas condições estipuladas na minuta do contrato administrativo, em até 30 (trinta) dias após a realização e aceitação do objeto deste Edital, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

**19.3-** O Fundo Municipal de Saúde de Primavera e suas Secretarias terão o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.

**19.4-** Os preços dos produtos pertinentes ao contrato administrativo poderão ser reajustados na vigência do mesmo, desde que justificados de forma clara e convincente, dentro dos parâmetros legais, tomando como base de cálculo os índices em vigor (IPC/IGPM), em conformidade com os estabelecidos nos inciso II “d” do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e demais legislações aplicáveis.

**19.5-** A licitante vencedora comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.

## **20 - DAS OBRIGAÇÕES**

### **20.1- DA CONTRATADA:**

**20.1.1-** Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

**20.1.2-** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da **CONTRATANTE**, com o pronto atendimento das informações requisitadas.

**20.1.3-** Disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias ao fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à **CONTRATANTE**.

**20.1.4-** Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados.

**20.1.5-** Manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela **CONTRATANTE**.

**20.1.6-** Indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

**20.1.7-** Manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

**20.1.8-** Cumprir com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

**20.1.9-** Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência contratual.

**20.1.10-** Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ao fornecimento do objeto licitado ou a iminência de fatos que possam prejudicar o regular fornecimento.

**20.1.11-** Encaminhar as Notas Fiscais juntamente com as autorizações de fornecimento para fins de recebimento dos respectivos valores.

**20.1.12-** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

## **20.2- DA CONTRATANTE:**

**20.2.1-** Permitir o livre acesso dos funcionários da **CONTRATADA** para a entrega e devolução dos produtos, bem como, outras atividades decorrentes da contratação, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação da Licitante;

**20.2.2-** Fiscalizar a execução do contrato objetivando a qualidade desejada;

**20.2.3-** Dará ciência à **CONTRATADA** imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

**20.2.4-** Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, à entrega dos produtos;

**20.2.5-** Efetuar pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato, mediante Nota de Empenho;

**20.2.6-** Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes no **ANEXO I** deste Edital;

**20.2.7-** Notificar a licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**20.2.8-** Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da **CONTRATADA**;

**20.2.9-** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

**20.2.10-** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais) / Fatura(s) da **CONTRATADA**, após a efetiva entrega do objeto e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;

**20.2.11-** Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;

**20.2.12-** Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituições dos produtos que compõem o objeto deste edital.

## **21 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**21.1-** As despesas para o processamento e pagamento dos objetos da Ata de Registro de Preços, correrão por conta do orçamento geral dos órgãos (Secretaria) participantes para o exercício de 2023: Unidade Orçamentária 0601 FMS-Contrapartida Municipal. Projeto / Atividade 10.301.0025.2.049 Operalização e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo; Unidade Orçamentária 0601 Secretaria Municipal de Saúde. Projeto / Atividade 10.301.0025.2.050 Apoio a Programas – Contrapartida Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo; Unidade Orçamentária 0602 FMS-Recursos Vinculados. Projeto / Atividade 10.301.0025.1.016 Escrituração da Rede de Serviços Públicos de Saúde-Atenção Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo; Unidade Orçamentária 0602 FMS-Recursos Vinculados. Projeto / Atividade 10.301.0025.2.056

Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Assistência Farmacêutica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo;

**21.2-** As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias consignadas para essa atividade nos respectivos exercícios, ficando estas condicionadas à previsão nas Leis Orçamentárias Anuais (LOA's).

## **22 - DAS PENALIDADES**

**22.1-** A licitante vencedora fica sujeito as disposições dos art. 86, 87 e 88 da lei no 8.666/93;

**22.2-** A licitante vencedora que se tornar inadimplente pela falta de execução total ou parcial das obrigações objeto do contrato, será aplicada uma ou mais das seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e consequentemente o cancelamento do Registro Cadastral, divulgado na Imprensa Oficial, após ciência ao interessado.

**22.3-** As multas por inadimplência, terão o seguinte valor, no caso de formalização do contrato:

a) Multa de até 0,50% (cinquenta centésimos percentuais) por dia útil sobre o valor global do contrato até o período Máximo de 30(trinta) dias úteis;

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato após esgotado o prazo fixado no subitem anterior.

**22.4-** Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou força maior, desde que sejam devidamente comprovados;

**22.5-** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento do faturamento apresentado pela licitante, quando o valor da garantia da execução contratual não for suficiente;

**22.6-** A aplicação das multas deverão se concretizar após comunicação por escrito, dirigida a licitante infratora, resguardando-se o direito de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

## **23 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME**



**23.1-** No interesse da Administração Pública, o Fundo Municipal de Saúde de Primavera poderá:

**a)** Modificar as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

**b)** Revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**23.2-** A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

**23.3-** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou anulação do procedimento licitatório.

## **24 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1-** É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do Pregão Eletrônico SRP, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

**24.2-** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e habilitação à Prefeitura Municipal de Primavera não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**24.3-** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

**24.4-** As licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**24.5-** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

**24.6-** O(A) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**24.7-** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida



para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

**24.8-** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado ao(a) Pregoeiro(a) por e-mail: [cpl.primaverapa@gmail.com](mailto:cpl.primaverapa@gmail.com).

**24.9-** O edital e seus anexos encontram-se disponível para download aos interessados para consulta, no portal do jurisdicionado site [www.tcm.pa.gov.br/muraldelicitacoes](http://www.tcm.pa.gov.br/muraldelicitacoes), site do Fundo Municipal de Saúde de Primavera: <https://primavera.pa.gov.br> e no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), nos dias úteis, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Primavera- Pa, em 02 de maio de 2023.

**Bianca Caroline Costa Lobato**  
Pregoeira Municipal  
Decreto nº 441/2022/PMP/PA



**ANEXO I****TEMO DE REFERÊNCIA – REAJUSTADO****1. DO OBJETO**

O objeto do presente termo de referência refere – se a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMPONENTES DA FARMACIA BÁSICA, CONTROLADOS, INJETÁVEIS, DE USO CONTÍNUO E TRATAMENTO COVID-19 PARA ATENDER OS USUÁRIOS CADASTRADOS NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA, ESTADO DO PARÁ.**

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Considerando a Lei 8080/90 (Lei Orgânica da Saúde), a qual regulamenta as ações e serviços da Saúde que institui o Sistema Único de Saúde (SUS) e dispõe em seu art. 2º que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício;

Considerando que o medicamento é um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta significa interrupções constante no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo.

Considerando que o objetivo principal é definir os quantitativos do medicamento selecionados que devem ser adquiridos, priorizando os recursos disponíveis a fim de evitar descontinuidade do abastecimento.

Considerando a lei 3.979/2020 que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, responsável pelo surto de 2019

Considerando que a coordenação farmacêutica do município fez o devido levantamento para compra dos medicamentos que irão atender a farmácia básica, não farmácia básica, controlados, injetáveis e de uso contínuo, tão como os medicamentos necessários para tratamento do covid-19;

Solicitamos a abertura de procedimento para aquisição dos medicamentos que irão atender o município pelo período de 12 (doze) meses.

**3. DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**

<b>RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS DOS COMPONENTES BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, FARMÁCIA BÁSICA, FUS E PAB)</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>CONCENTRAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT.</b>
1	ACETATO DE MEDROXIPROGESETRONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 150 MG/ML	150 MG/ML	AMPOLA	100
2	ACETAZOLAMIDA 250 MG	250 MG	COMPRIMIDO	500



3	ACICLOVIR 250 MG	PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	200
4	ACICLOVIR 200 MG	200 MG	COMPRIMIDO	3.000
5	ACICLOVIR 5% CREME 10G	50 MG/G	BISNAGA	200
6	ACEBROFILINA DE 25 MG XAROPE120ML	25 MG	SUSPENSÃO	4.800
7	ACIDO FOLICO COMP 5 MG	5 MG	COMPRIMIDO	30.000
8	ÁCIDA FÓLICA SOLUÇÃO ORAL 0,2 MG/ML	0,2MG/ML	FRASCO	200
9	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO COMPRIMIDO 500MG	500 MG	COMPRIMIDO	1.500
10	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO COMPRIMIDO 100MG	100 MG	COMPRIMIDO	50.000
11	ALBENDAZOL DE 400 MG	400 MG	COMPRIMIDO	10.000
12	ALBENDAZOL DE 40 MG SUSPENSÃO	40 MG	SUSPENSÃO	4.600
13	ALCATRÃO MINERAL POMADA 1% *	1%	BISNAGA	360
14	ALENDRONATO DE SÓDIO 10 MG	10 MG	COMPRIMIDO	360
15	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	70 MG	COMPRIMIDO	360
16	ALOPURINAL 100MG	100 MG	COMPRIMIDO	4.000
17	ALOPURINOL 300 MG	300 MG	COMPRIMIDO	1.000
18	ANLODIPINO 5 MG	5 MG	COMPRIMIDO	4.000
19	ANLODIPINO 10MG	10 MG	COMPRIMIDO	3.000
20	AMOXICILINA DE 500 MG	500 MG	COMPRIMIDO	60.000
21	AMOXICILINA DE 250 MG SUSPENSÃO EM PÓ60ML	250 MG	FRASCO	4.800
22	AMOXICILINA + CLAVULANATODE POTÁSSIO SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML + 12.5 MG/ML	50 MG/ML + 12.5 MG/ML	FRASCO	100
23	AMOXICILINA + CLAVULANATODE POTÁSSIO COMPRIMIDO 500 MG + 125 MG	500 MG + 125 MG	COMP	700
24	AMIODARONA, CLORIDRATO 50MG/ML	50 MG /ML 3 ML	AMPOLA	100
25	AZITROMICINA DE 40 MG/ML SUSPENSÃO10ML	40 MG/ML	SUSPENSÃO	4.200
26	AZITROMICINA DE 500 MG	500 MG	COMPRIMIDO	30.000
27	ATENOLOL COMPRIMIDO 25 MG	25 MG	COMPRIMIDO	30.000
28	ATENOLOL COMPRIMIDO 100 MG	100 MG	COMPRIMIDO	2.000
29	ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	0,25 MG/ML	AMPOLA	100
30	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0.250MG/ML C/20 ML	0,250MG/ML	FRASCO	400
31	BROMETO DE IPRATRÓPIO 20 MICROGRAMA/DOSE	20 MICROGRAMA/DOSE	FRANCO	50
32	BENZILPENICILINA 5.000.000 UI	5.000.000 UI	FRASCO	100
33	BEZILPENICILINA DE 1.200.000UI	1.200.000UI	FRASCO	3.000
34	BENZILPENICILINA DE 600.000 UI	600.000 UI	FRASCO	1.000
35	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000 UI + 100.000 UI	300.000 UI + 100.000 UI	FRASCO	50
36	BUDESONIDA AEROSSOL NASAL 32 MCG	32 MCG	FRASCO	12
37	BUDESONIDA AEROSSOL NASAL 50 MCG	50 MCG	FRASCO	12
38	BUDESONIDA AEROSSOL NASAL 64 MCG	64 MCG	FRASCO	12
39	BENZOATO DE BENZILA DE 0,5MG COM ENXOFRE	0,5 MG	FRASCO	500



40	CABERGOLINA 0,5MG	0,5 MG	COMPRIMIDO	720
41	CAPTROPIL 25 MG	25 MG	COMPRIMIDO	25.000
42	CARBONATO DE CALCIO 1.250MG (500MG DE CALCIO)	1.250MG (500MG DE CALCIO)	COMPRIMIDO	2.200
43	CARBONATO DE CALCIO 1.250MG (500MG DE CALCIO) 200 UNIDADES INTERNACIONAIS	1.250MG (500MG DE CALCIO) 200 UNIDADES INTERNACIONAIS	COMPRIMIDO	2.200
44	CARBONATO DE CALCIO +1.250MG (500MG DE CALCIO) 400 UNIDADES INTERNACIONAIS	1.250MG (500MG DE CALCIO) 400 UNIDADES INTERNACIONAIS	COMPRIMIDO	2.200
45	CARVÃO VEGETAL ATIVADO	100 G	POTE	50
46	CARVEDILOL 3,125MG	3,125MG	COMPRIMODO	4.000
47	CARVEDILOL 6,25MG	6,25MG	COMPRIMODO	6.000
48	CARVEDILOL COMPRIMIDO 12,5MG	12,5 MG	COMPRIMIDO	2520
49	CARVEDILOL COMPRIMIDO 25 MG	25 MG	COMPRIMIDO	1800
50	CÁSCARA – SAGRADA (RHAMNUS PURSHIANA DC.) 20 E 30 MG DE DERIVADOS HIDROXIANTRACÊNICOS EXPRESSOS EM Cascarosídeo A (dose diária)	20 E 30 MG DE DERIVADOS HIDROXIANTRACÊNICOS EXPRESSOS EM Cascarosídeo A (dose diária) POTE C/ 30 COMPRIMIDOS	POTE	24
51	CEFALEXINA DE 500 MG	500 MG	COMPRIMIDO	20.000
52	CEFALEXINA DE 250MG/5 ML SUSPENSÃO 60 ML	250 MG/5 ML	SUSPENÇÃO	3.600
53	CEFTRIAXONA 250MG PÓ PARA SOLUÇÃO EM INJETÁVEL	250 MG	FRASCO	600
54	CEFOTAXIMA SÓDICA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	500 MG	FRASCO	600
55	CEFTRIAXONA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO EM INJETÁVEL	500 MG	FRASCO	600
56	CEFTRIAXONA 1 MG PÓ PARA SOLUÇÃO EM INJETÁVEL	1 MG	FRASCO	2.400
57	CETOCONAZOL XAMPUÀ 2% 100 ML	2% 100 ML	FRASCO	400
58	CIPROFLORXACINA DE 500MG COMPRIMIDO	500 MG	COMPRIMIDO	20.000
59	CLARITROMICINA COMP OU CÁPSULA 500 MG	500 MG	COMPRIMIDO	720
60	CLARITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML	50 MG/ML	FRASCO	100
61	CLORANFENICOL CÁPS OU COMP. 250 MG	250 MG	COMPRIMIDO	720
62	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20MG/ML INJETÁVEL	20 MG/ML	FRASCO	200
63	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20MG/G	20 MG/G	GEL	150
64	CIPROFLORXACINA DE 500MG COMPRIMIDO	500 MG	COMPRIMIDO	20.000
65	CLARITROMICINA COMP OU CÁPSULA 500 MG	500 MG	COMPRIMIDO	720
66	CLARITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML	50 MG/ML	FRASCO	100
67	CLORANFENICOL CÁPS OU COMP. 250 MG	250 MG	COMPRIMIDO	720
68	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20MG/ML INJETÁVEL	20 MG/ML	FRASCO	200
69	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20MG/G	20 MG/G	GEL	150



70	CLORIDRATO DE <u>LIDOCAINA</u> 100MG/ML SPRAY	100 MG/ML	FRASCO	20
71	CLORIDRATO DE <u>HIDRALAZINA</u> COMPRIMIDO 25 MG	25 MG	COMPRIMIDO	720
72	CLORETO DE <u>AMIODARONA</u> 200MG	200 MG	COMPRIMIDO	720
73	CLORIDRATO DE <u>METFORMINA</u> COMPRIMIDO 500 MG	500 MG	COMPRIMIDO	20.000
74	CLORIDRATO DE <u>METFORMINA</u> COMPRIMIDO 850 MG	850 MG	COMPRIMIDO	60.000
75	CLORIDRATO DE <u>PROPRANOLOL</u> COMPRIMIDO 40 MG	10 MG	COMPRIMIDO	5000
76	CLORIDRATO DE <u>PROPRANOLOL</u> COMPRIMIDO 40 MG	40 MG	COMPRIMIDO	3000
77	CLORIDRATO DE <u>VERAPAMIL</u> COMPRIMIDO 80 MG	80 MG	COMPRIMIDO	720
78	CLORETO DE SÓDIO 20%	3,4mEq/mL	FRASCO	100
79	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	0,9% 500 ML	FRASCO	1.800
80	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML SISTEMA FECHADO	0,9% 250 ML	FRASCO	6.000
81	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML SISTEMA FECHADO	0,9% 100 ML	FRASCO	3.600
82	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO NASAL 30 ML	0,9% (9 MG/ML)	SOLUÇÃO	100
83	CLORIDRATO DE <u>CLINDAMICINA</u> CÁPSULA 150 MG	150 MG	CÁPSULA	360
84	CLORIDRATO DE <u>CLINDAMICINA</u> CÁPSULA 300 MG	300 MG	CÁPSULA	360
85	CLORIDRATO DE <u>PILOCARPINA</u> SOLUÇÃO OFTÁLMICA 20 MG/ML	20 MG/ML	FRASCO	15
86	CLORIDRATO DE <u>PIRIDOXINA</u> COMP 100 MG	100 MG	COMPRIMIDO	360
87	CLORIDRATO DE <u>TIAMINA</u> COMP 300 MG	300 MG	COMPRIMIDO	360
88	CLORIDRATO DE <u>TETRACICLINA</u> POMADA OFTÁLMICA 10 MG/G 1%	1% 10 MG/G	BISNAGA	100
89	CLORIDRATO DE <u>TETRACICLINA</u> 500MG	500 MG	CAPSULA	1000
90	DEXAMETASONADE 4 MG 2,5ML INJETÁVEL ( FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMATASONA)	4 MG/ML	AMPOLA	12.000
91	DEXAMETASONA CREME DE 0, 1% MG 10 G	0, 1% MG	BISNAGA	3.600
92	DEXAMETASONA 4 MG COMP	4 MG	COMPRIMIDO	6.000
93	DEXAMETASONA XAROPE 0,1MG/ML 120 ML	0,1MG/ML	SUSPENSÃO	2.000
94	DEXAMETASONA COLÍRIO DE 0,1% 5 ML	0,1% 5 ML	FRASCO	300
95	DEXCLORFENIRAMINA XAROPE DE 2 MG 100ML	2 MG/ 5 ML	FRASCO	4.800
96	DEXCLORFENIRAMINA DE 2MG COMPRIMIDO	2 MG	COMPRIMIDO	6.000
97	DINITRATO DE ISOSSORBIDA COMPRIMIDO SUBLINGUAL 5 MG	5MG	COMPRIMIDO	3.000
98	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA AEROSSOL OU SPRAY 50 MCG/DOSE	50 MCG/DOSE	FRASCO	20
99	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA AEROSSOL /SPRAY 200 MCG/DOSE	200 MCG/DOSE	FARSCO	20
100	DIGOXINA DE 0,25MG COMPRIMIDA	0,25 MG	COMPRIMIDO	1.000
101	DIPIRONA SODICA DE 500 MG/ML GOTAS 10 ML	500 MG/ML	FRASCO	3.000



102	DIPIRONA DE 500 MG COMP.	500 MG	COMPRIMIDO	20.000
103	DIPIRONA DE 1 MG/2ML INJETÁVEL	1 MG/2ML	AMPOLA	15.000
104	DOBUTAMINA , CLORIDRATO 12,5MG/ML	12,5MG/ML	AMPOLA	100
105	DOPAMINA 5MG/ML COM 10 ML	5 MG/ML	AMPOLA	100
106	EPINEFRINA 1MG/ML INJETÁVEL	1MG/ML	AMPOLA	500
107	ENANTATO DE NORESTITERONA + VALERATO DE ESTRADIOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG/ML + 5 MG/ML	50 MG/ML + 5 MG/ML	AMPOLA	100
108	ESPIRAMICINA COMP 500MG	500 MG	COMPRIMIDO	500
109	ESTRIOL CREME VAGINAL 1 MG/G	1 MG/G	COMPRIMIDO	250
110	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS COMP 0.3 MG	0.3 MG	COMPRIMIDO	900
111	ESTOLATO DE <u>ERITROMICINA</u> DE 50 MG/ML	50 MG/ML	SUSPENÇÃO	900
112	ESTOLATO DE <u>ERITROMICINA</u> DE 500 MG	500 MG	COMPRIMIDO	4.800
113	ESPIRINOLACTONA COMPRIMIDO 25 MG	25 MG	COMPRIMIDO	720
114	FOLINATO DE CALCIO 15 MG	15 MG	COMPRIMIDO	1.000
115	FINASTERINA 5 MG	5MG	COMPRIMIDO	720
116	FOSFATO SÓDICO DE <u>PREDNISOLONA</u> SOLUÇÃO ORAL 3 MG/ML	3 MG/ML AMPOLA 2ML	FRASCO	100
117	FOSFATO DE CLINDAMICINA 10MG/G	10MG/G	FRASCO	50
118	FLUCONAZOL DE 10MG/ML SUSPENSÃO	10 MG/ML SUSPENSÃO	FRASCO	100
119	FLUCONAZOL DE 150 MG DOZE ÚNICA	150 MG	COMPRIMIDO	12.000
120	FUROSEMIDA DE 40 MG	40 MG	COMPRIMIDO	10.000
121	FUROSEMIDA DE 20 MG/2 ML INJETÁVEL	20 MG/2	AMPOLA	3.500
122	GENTAMICINA OFTÁLMICA DE 5 MG/G 3,5 G	5 MG/G 3,5 G	FRASCO	300
123	GENTAMICINA DE 5 MG/ML COLÍRIO 5ML	5 MG/ML	FRASCO	400
124	GLIBECLAMIDA 5MG COMPRIMIDOS	5 MG	COMPRIMIDO	70.000
125	GLICAZIDA COMPRIMIDO 30 MG	30 MG	COMPRIMIDO	720
126	GLICEROL SOLUÇÃO RETAL 120 MG/ ML (ENEMA)	120 MG/ ML	FRASCO	50
127	GLICEROL SUPOSITÓRIO 72 MG	72 MG CAIXA C/ 6 UND	CAIXA	16
128	GLICOSE DE 50%	50%	FRASCO	1.800
129	GLICOSE 10%	100 mg/ML	FRASCO	600
130	GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	5% 500 ML	FRASCO	1.600
131	GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML SISTEMA FECHADO	5% 250 ML	FRASCO	3.000
132	GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML SISTEMA FECHADO	5% 100 ML	FRASCO	2.000
133	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	100 MG	FRASCO	1.200
134	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500MG PARA SOLUÇÃO 100MG INJETÁVEL.	500 MG	FRASCO	1.500
135	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 6%+ HIDROXIDO DE MAGNÉSIO 4% 100 ML	6%+4% 100 ML	FRASCO	4.800
136	HIDROCLOROTIAZIDA COMPRIMIDO 25 MG	25 MG	COMPRIMIDO	70.000
137	ISOFLAVONA DE SOJA (GLYCINE MAX(L.) Merr) ( BUONA)	150 MG	COMPRIMIDO	780



138	IBUPROFENO DE 50MG/ML GOTAS 30ML	50 MG/ML	FRASCO	5.000
139	IBUPROFENO DE 300 MG	300 MG	COMPRIMIDO	20.000
140	IBUPROFENO DE 600 MG	600 MG	COMPRIMIDO	50.000
141	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20 MG COMPRIMIDO.	20 MG	COMPRIMIDO	360
142	INSULINA HUMANA NPH	100UNID. INTERNACIONAIS/ML	CAPSULA	100
143	INSULINA HUMANA REGULAT	100UNID. INTERNACIONAIS/ML	CAPSULA	100
144	ITRACONAZOL CÁPSULA 100 MG *	100 MG	COMPRIMIDO	1.500
145	IVERMECTINA COMPRIMIDO 6 MG *	6 MG	COMPRIMIDO	12.000
146	LEVODOPA + BENSERAZIDACOMP 100 MG + 25 MG	100 MG + 25 MG	COMPRIMIDO	720
147	LEVONORGESTREL + ETILESTRADIOL 0,15+0,03 MG COMP CARTELA	0,15+0,03MG	COMPRIMIDO	1.000
148	LEVOTIROXINASÓDICA COMPRIMIDO 25 MG	25 MG	COMPRIMIDO	360
149	LEVOTIROXINASÓDICA COMPRIMIDO 50 MG	50 MG	COMPRIMIDO	360
150	LEVOTIROXINASÓDICA COMPRIMIDO 100 MG	100 MG	COMPRIMIDO	360
151	LEVONORGESTREL COMP 0,75 MG	0,75	COMPRIMIDO	500
152	LOSARTANA POTÁSSICA COMPRIMIDO 50 MG	50 MG	COMPRIMIDO	120.000
153	LORATADINA XAROPE 1 MG/ML	1MG /ML	FRASCO	2.000
154	LORATADINA 10 MG	10 MG	COMPRIMIDO	6.000
155	MALEATO DE <u>ENALAPRIL</u> COMPRIMIDO 5 MG	10 MG	COMPRIMIDO	720
156	MALEATO DE <u>ENALAPRIL</u> COMPRIMIDO 10 MG	10 MG	COMPRIMIDO	20.000
157	MALEATO DE <u>ENALAPRIL</u> COMPRIMIDO 20 MG	10 MG	COMPRIMIDO	5.000
158	MALEATO DE <u>TIMOLOL</u> SOLUÇÃO OFTÁLMICA 0,5%	0,50%	FRASCO	20
159	MESILATO DE <u>DOXAZOSINA</u> COMPRIMIDO 2 MG	2 MG	COMPRIMIDO	360
160	MEBENDAZOL DE 100 MG	100 MG	COMPRIMIDO	10.000
161	MEBENDAZOL DE 20 MG/ML SUSPENSÃO	20 MG/ML	FRASCO	2.500
162	METILDOPA DE 250 MG	250 MG	COMPRIMIDO	3.600
163	METILDOPA DE 500 MG	500 MG	COMPRIMIDO	3.600
164	METOCLOPRAMIDA DE 5MG/ ML INJETÁVEL	10 MG/2 ML	FRASCO	3.600
165	METOCLOPRAMIDA DE 10 MG	10 MG	COMPRIMIDO	4.000
166	METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO ORAL 4MG/M L	10 MG	FRASCO	2.600
167	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 100MG/G 50GGEL VAGINAL	100 MG/G (10%)	BISNAGA	2.000
168	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 80 ML	40 MG/ML	FRASCO	4.800
169	METRONIDAZOL DE 250 MG	250 MG	COMPRIMIDO	20.000
170	METRONIDAZOL DE 400 MG	250 MG	COMPRIMIDO	3.000
171	NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL de 2%	2%( 20 MG/G)	BISNAGA	2.400
172	NITRATO DE MICONAZOL NITRATO CREME DE 2% PARA MICOSE 28G	2%( 20 MG/G)	BISNAGA	2.400



173	NIFEDIPINO 10 MG	10 MHG	COMPRIMIDO	15.000
174	NIFEDIPINO SUBLINGUAL DE 10 MG	10 MG	CÁPSULA	1.200
175	NISTATINA DE 100.000 UI SUSPENSÃO 50 ML	100.000 UI	SUSPENSÃO	2.400
176	OMEPRAZOL DE 20 MG	20 MG	COMPRIMIDO	24.000
177	OLEO MINERAL 100 ML	100 ML	FRASCO	600
178	PARACETAMOL DE 500 MG	500 MG	COMPRIMIDO	60.000
179	PARACETAMO DE 200MG/ML GOTAS	200 MG/ML	FRASCO	4.800
180	PASTA D'AGUA 25% 100G	25% 100G	FRASCO	400
181	PALMITATO DE RETINOL SOLUÇÃO OLEOSA 150.000 UI/ ML	150.000 UI/ ML	FRASCO	100
182	PREDNISONA DE 20MG	20 MG	COMPRIMIDO	16.000
183	PREDNISONA DE 5 MG	5 MG	COMPRIMIDO	16.000
184	PROMETAZINA DE 25 MG INJETÁVEL	25 MG	AMPOLA	1.200
185	PROMETAZINA DE 25 MG COMP	25 MG	COMPRIMIDO	6.000
186	PROPILTIOURACILA COMP 100 MG	100 MG	COMPRIMIDO	360
187	PERMANGANATO PÓ/COMPRIMIDO 100 MG	100 MG CAIXA C/ 10 ENVELOPES	CAIXA	24
188	PERMETRINA LOÇÃO 1%	1%	FRASCO	100
189	PERMETRINA LOÇÃO 5%	5%	FRASCO	200
190	PERÓXIDO DE BENZOILA 2,5% GEL	2,5% GEL	BISNAGA	50
191	PROPILTIOURACILA COMPRIMIDO 100 MG	100 MG	COMPRIMIDO	360
192	RANITIDINA, CLORIDRATO XAROPE 15 MG/ML	15 MG/ML	FRASCO	100
193	RANITIDINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	25 MG/ML	AMPOLA	8.000
194	RANITIDINA DE 150 MG	150 MG	COMPRIMIDO	10.000
195	RINGER SIMPLES SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML	500 ML	FRASCO	2.000
196	RINGER LACTATO SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	500 ML	FRASCO	2.000
197	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (NaCl 3,5G + Glicose 20G + Citrato Na 2,9G + KCl 1,5G) 27,9 G PÓ PARA SOLUÇÃO COM 50 SACHER	3,5G+1,5G 2,9G+ 2,0G	CAIXA	40
198	SIN VASTATINA DE 10 MG	20 MG	COMPRIMIDO	6.000
199	SIN VASTATINA DE 20 MG	20 MG	COMPRIMIDO	16.000
200	SIN VASTATINA DE 40 MG	20 MG	COMPRIMIDO	4.000
201	MAGNÉSIO, SULFATO 50 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	50% ( 4,05 mEq/ ML Mg +++)	AMPOLA	200
202	SUCCINATO DE METOPROLOL COMP 25 MG	25 MG	COMPRIMIDO	360
203	SULFADIAZINA COMP 500 MG	500 MG	COMPRIMIDO	3.000
204	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POMADA	10 MG/G ( 1%)	BISNAGA	1.200
205	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE	100 MCG/DOSE	FRASCO	100
206	SULFAMETOXAZOL DE 400+80 MG	400+80 MG	COMPRIMIDO	20.000
207	SULFAMETOXAZOL 40 MG+8MG/ML SUSPENSÃO 50 ML	40 MG+8MG/ML	FRASCO	4.800
208	SULFATO FERROSO (25MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) 125 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60 ML	25 MG/ML	FRASCO	4.000



209	SULFATO FERROSO XAROPE 5 MG/ML	5 MG/ML	XAROPE	1.000
210	SULFATO FERROSO 40 MG	40 MG	COMPRIMIDO	20.000
211	SULFATO DE ZINCO COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 10 MG	10 MG	COMPRIMIDO	360
212	SULFATO DE ZINCO XAROPE 4 MG/ ML	4 MG/ML	FRASCO	50
213	TECLOZANA COMPRIMIDO 500 MG	500 MG	COMPRIMIDO	720
214	TECLOZANASUSPENSÃO ORAL 10 MG/ML	10 MG/ML	FRASCO	50
215	TIAMAZOL 5MG	10 MG	COMPRIMIDO	360
216	TIAMAZOL 10MG	10 MG	COMPRIMIDO	360
217	VARFARINA COMPRIMIDO 1 MG	1 MG	COMPRIMIDO	720
218	VARFARINA COMPRIMIDO 5 MG	5 MG	COMPRIMIDO	720
219	VERAPAMIL 80 MGCLORIDRATO	80 MG	COMPIMIDO	720
<b>RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS DOS COMPONENTES BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (FARMÁCIA BÁSICA, FUS E PAB)</b>				
220	AMITRIPITILINA DE 25 MG	25 MG	COMPRIMIDO	30.000
221	BIPERIDENO DE 2MG	2 MG	COMPRIMIDO	15.000
222	CARBAMAZEPINA DE 200 MG	200 MG	COMPRIMIDO	35.000
223	CARBAMAZEPINA DE 20 MG /100 ML SUSPENSÃO 100 ML	20 MG /100 ML	FRASCO	500
224	CARBAMAZEPINA DE 400 MG	400 MG	COMPRIMIDO	3.000
225	CARBO NATO DE LÍTIO DE 300 MG	300 MG	COMPRIMIDO	12.000
226	CLORPROMAZINA DE 100 MG	100 MG	COMPRIMIDO	8.000
227	CLORPROMAZINA DE 25 MG	25 MG	COMPRIMIDO	7.000
228	CLOPROMAZINA SOLUÇÃO ORAL 4% 40 MG/ML	4% 40 MG/ML	COMPRIMIDO	200
229	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML	2,5 MG/ML	FRASCO	1000
230	DIAZEPAN DE 5 MG/ML	5 MG/ML AMPOLA 2ML	AMPOLA	100
231	DIAZEPAN DE 5 MG	5 MG	COMPRIMIDO	6.000
232	DIAZEPAN DE 10 MG	10 MG	COMPRIMIDO	10.000
233	FENITOÍNA SUSPENSÃO ORAL 20 MG/ML	20 mg/ml	FRASCO	100
234	FENITOINA DE 100 MG	100 MG	COMPRIMIDO	8.000
235	FENITOINA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG/ML	50 mg/ml	AMPOLA	100
236	FENOBARBITAL DE 100 MG	100 MG	COMPRIMIDO	50.000
237	FENOBARBITAL DE 40 MG SUSPENSÃO 4%	40 MG/ML	FRASCO	500
238	FENOBARBITAL SOL. INJETÁVEL 100 MG/ML	100 MG/ML	AMPOLA	100
239	FLUOXETINA 20 MG	20 MG	COMPRIMIDO	10.000
240	HALOPERIDOL DE 5 MG	5 MG	COMPRIMIDO	12.000
241	HALOPERIDOL DE 1 MG	1MG	COMPRIMIDO	2.200
242	HALOPERIDOL DE 2 MG/ML GOTAS 20ML	2 MG/ML	FRASCO	120
243	HALOPERIDOL DE CANOATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG/ML	50 MG/ML	AMPOLA	100
244	IVERMETINA 6MG	6MG	COMPRIMIDO	12.000
245	LEVODOPA + CARBIDOPACOMP 200 MG + 50 MG	200 MG + 50 MG	COMPRIMIDO	1.500





246	LEVODOPA + CARBIDOPACOMP 200 MG + 25 MG	200 MG + 25 MG	COMPRIMIDO	720
247	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO CÁPS 10MG	10 MG	CÁSPSULA	720
248	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO CÁPS 25 MG	25 MG	CÁSPSULA	720
249	VALPROATO DE SÓDIO (ÁCIDO VALPRÓICO) CÁPSULA 250 MG	250 MG	CÁPSULA	10.000
250	VALPROATO DE SÓDIO (ÁCIDO VALPRÓICO) XAROPE 50 MG/ML	50 MG/ML	FRASCO	200
251	VALPROATO DE SÓDIO (ÁCIDO VALPRÓICO) COMPRIMIDO 500 MG	500 MG	COMPRIMIDO	10.000
<b>RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO FARMÁCIA BÁSICA (PAB E FUS)</b>				
252	ÁCIDO ASCÓRBICO 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	200 MG/ML	FRASCO	3.600
253	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	100 MG/ML	AMPOLA	12.000
254	ÁCIDO TRANEXÂMICO (TRASAMIM) 50MG/ML – 5 ML	50 MG/ML	AMPOLA	2.000
255	ADRENALINA 1MG/ML INJETAVEL / CX C/100 AMPOLAS	1 MG/ML	AMPOLA	2.000
256	AMBROXOL ADULTO DE 30 MG FRASCO C/120 ML	30 MG	FRASCO	5.000
257	AMBROXOL PEDIÁTRICO DE 15 MG FRASCO COM 120 ML	15 MG	FRASCO	5.000
258	AMINOFILINA DE 24 MG/2 ML INJETÁVEL 10 ML	24 MG/2 ML 10 ML	AMPOLA	800
259	AMPICILINA DE 500 MG	500 MG	COMPRIMIDO	10.000
260	AMICACINA, SULFATO 250 MG/ML	2ML	AMPOLA	600
261	AMPICILINA DE 1G	PÓ/SOLUÇÃO INJETÁVEL – FRASCO AMPOLA	AMPOLA	400
262	AMPICILINA DE 500 MG	INJETÁVEL – FRASCO AMPOLA	AMPOLA	600
263	ADENOSINA 3 MG/ML	3 MG/ML AMPOLA 2ML	AMPOLA	400
264	AZITROMICINA 500MG	PÓ/SOLUÇÃO INJETÁVEL – FRASCO AMPOLA	AMPOLA	1.000
265	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG	75MG	COMPRIMIDO	2.000
266	BROMOPRIDA 5MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AMPOLA	5.000
267	CETOCONAZOL DE 200MG	200 MG	COMPRIMIDO	12.000
268	CETOCONAZOL DE 20 MG/G CREME 30G	20 MG/G	BISNAGA	2.000
269	COMPLEXO B GOTAS 20 ML	V.B2..4,00MG; V.B1..10,00MG; V.B6..4,00MG; V.PP..40,00MG	FRASCO	3.600
270	CLORETO DE POTASSIO 10% INJETÁVEL CX C/ 200 AMPOLA COM 10 ML	10%	FRASCO	400
271	CLORETO DE SÓDIO 10% INJETAVELCX C/ 200 AMPOLA COM 10 ML	10%	FRASCO	400
272	CLORANFENICOL, SUCCINATO SÓDICO 1000 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	1000 MG	FRASCO	5.000
273	COMPLEXO B DE 2 ML INJETÁVEL	2 ML	AMPOLA	12.000
274	CIMETIDINA 150MG/ML 2ML	150MG/ML 2ML	AMPOLA	8.000
275	CLARTOMICINA 500MG	SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	AMPOLA	1.000
276	CLINDAMICINA 150MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	AMPOLA	200



277	DONPERIDONA 5MG/ML	5 MG/ML	AMPOLA	4.000
278	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML	0,2 MG/ML	AMPOLA	100
279	DEXAMETASONA DE 2 MG/1 ML INJETÁVEL	2 ML/1ML	AMPOLA	8.000
280	DICLOFENACO DE POTASSIO 75 MG /3 ML INJETÁVEL	75 MG /3 ML	AMPOLA	8.000
281	DICLOFENACO DE POTÁSSIO DE 50 MG	50 MG	COMPRIMIDO	24.000
282	DICLOFENACO DE SÓDIO DE 25 MG/3 ML INJETÁVEL	25 MG/3 ML	AMPOLA	12.000
283	DICLOFENACO DE SÓDIO DE 50 MG	50 MG	COMPRIMIDO	24.000
284	DIMETICONA DE 75MG/10 ML GOTAS	75 MG /10 ML	FRASCO	2.600
285	DOBUTAMINA INJETAVEL 20ML/AMPOLA /UNIDADE 125MG/ML	125 MG/ML 20 ML	AMPOLA	100
286	ENOXOPARINA SÓDICA 20MG/0,2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	100
287	ENOXOPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	40MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	300
288	NISTATINA CREME VAGINAL 100.000UI/4G COM APLICADOR	100.000UI/4G COM	BISNAGA	2.000
289	ERGOTRATE (MALEATO DE MTLERGOMETRINA 0,2MG/ML) INJETÁVEL 1 ML	(2MG/ML) INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	600
290	LEVOFLOXACINA 500MG	500 MG	COMPRIMIDO	3000
291	LEVOFLOXACINA 5MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL – SISTEMA FECHADO 100 ML	BOLSA	200
292	ESCOPOLAMINA 20 MG/ML	20 MG/ML	AMPOLA	100
293	GENTAMICINA DE 40 MG /2 ML INJETÁVEL	40 MG /2 ML	AMPOLA	4.000
294	GENTAMICINA DE 80 MG/2ML INJETÁVEL	80 MG/2ML	AMPOLA	6.000
295	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL – FRACO AMPOLA 5 ML IV	AMPOLA	400
296	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DAPIRONA MONOIDRATADA 4MG/500MG/ML	4MG/500MG/ML	AMPOLA	7.200
297	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA	20 MG/ML	AMPOLA	5.000
298	MEPERIDINA 50 MG/ML	50 MG/ML	AMPOLA	100
299	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 10 MG/ML	10 MG/ML	AMPOLA	100
300	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE	40 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE	FRASCO	1.000
301	ONDANSETRONA CLODRATO 5 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	200
302	OCITOCINA 5 UI/ML UI / ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	5 UI/ML	AMPOLAS	100
303	RETEMIC 5 MG (OXIBUTINA)	5 MG	COMPRIMIDO	1.500
304	SULFATO DE AMICACINA 250MG/ML 2ML	250MG/ML 2ML	AMPOLA	500
305	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA (800MG+ 160MG)	(800MG+ 160MG)	COMPRIMIDO	2.000
306	VITAMINA K INJEÁVEL 10MG/ML (FITOMENADIONA)	10 MG/ML	AMPOLA	1.000
307	VASILINA LIQUIDA	1 LITRO	TUBO	5
308	KALLGENASE COM CLORAFENICOL 0,6 U/G + 0,01 G/G	0,6 U/G + 0,01 G/G	BISNAGA	240
309	HIDRALAZINA 20MG	20 MG	AMPOLA	400
310	SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML	500 ML	FRASCO	1.000

311	SORO MONITOL 250ML	250 ML	FRASCO	600
312	OLEO CICSTRIZANTE CURATIVO 200 ML REFERÊNCIA SIMILAR: DERMAEX	200 ML	FRASCO	160
<b>RELAÇÃO DE MEDICAMENTO CONTROLADO NÃO FARMÁCIA BÁSICA PISO DE ATENÇÃO BASICA (FUS - FUNDO ÚNICO DE SAÚDE)</b>				
313	CLORIDRATO DE TRAMADOL ( TRAMAL)	50 MG/ML	AMPOLA	2.000
314	CLORIDRATO DE TRAMADOL	50 MG	COMPRIMIDO	1.000
315	CLONAZEPAM	2 MG	COMPRIMIDO	12.000
316	DIAZEPAN DE 10 MG/ML IN JETÁVEL	10 MG/ML	AMPOLA	1.000
317	DECANOATO DE HALOPERIDOL	70,52MG/ML	AMPOLA	150
318	LEVOZINE DE	25 MG	COMPRIMIDO	4.000
319	LEVOZINE DE	100 MG	COMPRIMIDO	7.000
320	PROMETAZINA	25 MG	COMPRIMIDO	10.000
321	PREGABALINA	75 MG	COMPRIMIDO	3.600
322	PACO (PARACETAMOL +FOSFATO DE CODEÍNA)	500 MG+30 MG	COMPRIMIDO	1.080
323	HIDROXICLOROQUINA	400 MG	COMPRIMIDO	3.000
324	RISPERIDONA	1 MG /ML	FRASCO	100
325	RESPERIDONA	1 MG	COMPRIMIDO	10.000
326	RESPERIDONA	2 MG	COMPRIMIDO	12.000
327	RESPERIDONA	3 MG	COMPRIMIDO	13.500
328	SULFATO DE MORFINA	10 MG/ML	AMPOLA	900
329	SERTRALINA	50 MG	COMPRIMIDO	1.500

### 3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

O medicamento deverá ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade, sem inadequação de conteúdo e identificadas, as condições de temperatura exigida em rótulo, e com número de registros emitido pela ANVISA;

Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: numero de late, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, e com a legislação vigente;

Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da licitação devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDO A VENDA NO COMERCIO".

Na hipótese de medicamento genérico, deverão ser observadas e atendidas as normas técnicas estabelecidas pela resolução RDC nº 16, de 20 de março de 2007-ANVISA.

Os fabricantes e distribuidoras devem cumprir as exigências da Portaria nº. 802 de 08.10.1.998 republicada em 07 I 0411.998;

A entrega dos medicamentos só estará caracterizada mediante solicitação formal do setor responsável.

A empresa contratada deverá entregar os medicamentos devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga;

Ocorrerão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos medicamentos;

Os medicamentos estarão sujeitos a aceitação pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Primavera/Pa, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) material(ais) não esteja(am) de acordo com o especificado.

O prazo para entrega dos Medicamentos será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da solicitação emitido pela Secretaria de Saúde e deverá ser entregue no Almoxarifado da Secretaria;

Em caso de não aceitação do(s) produto(s), fica a CONTRATADA obrigada a retirá-los e a substituí-los no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela CONTRA TANTE, sob pena de incidência nas sanções;

Os medicamentos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa como aplicação das penalidades previstas na Lei nº.8.666/93.

#### **4. PAGAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS**

O pagamento será realizado mensalmente e efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês de referência.

Para efeito do pagamento, a contratada deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação fiscal (nota fiscal/recibo), devidamente acompanhada das certidões fiscais.

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES**



## 5.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Nenhum pagamento ser  efetuado ao CONTRATADO caso exista pend ncia quanto  s Fazendas Federal, Estadual e Municipal, inclu da a regularidade relativa   Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Servi o (FGTS).

Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da presta o dos servi os e prestar todos os esclarecimentos que por ele forem solicitados, cujas reclama es referentes   execu o contratual se obriga prontamente a atender.

A contrata o deve cumprir todas as obriga es constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execu o do objeto e, ainda;

Manter, durante toda a vig ncia do contrato, as exig ncias de habilita o ou condi es determinadas no procedimento da licita o que deu origem   mesma, sob pena de sua rescis o e aplica o das penalidades ora previstas;

Manter, durante toda a execu o do contrato, em compatibilidade com as obriga es assumidas, todas as condi es de habilita o e qualifica exigidas na licita o;

Entregar os medicamentos licitados no  rgo solicitado pelo Munic pio de Primavera, de acordo com especifica o, marca e pre o registrados e na forma prevista;

Efetuar a entrega dos medicamentos em perfeitas condi es, conforme especifica es, prazo e local constantes no Termo de Refer ncia e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

Comunicar a contratante, no prazo m ximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprova o;

Alocar todos os recursos necess rios para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfat ria, sem  nus adicionais de qualquer natureza ao Munic pio de Primavera;

Responsabilizar-se por todas as despesas, obriga es e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Munic pio de Primavera, comprovante de quita o com os  rgos competentes;

Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por elas durante o fornecimento;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Munic pio de Primavera ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execu o do fornecimento, n o excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscaliza o ou acompanhamento pelo Munic pio de Primavera;

Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licença ou quaisquer outros termos de autorização que se façam à execução do fornecimento;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município, sem prévia e expressa anuência;

Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Município;

Entregar os produtos no prazo máximo estabelecido no termo de referência após o recebimento da ordem de fornecimento expedida pela secretaria Municipal de Saúde;

Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, sem ônus adicionais e no prazo prazo de 03 (três) dias úteis, contados da comunicação formal desta administração, o(s) materiais cujos padrões de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico;

Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) produtos, cuja qualidade, finalidades, eficácia procedência e eficiência, apresentem qualquer nível de desatendimento ao fim a que se presta, ou suspeita em relação a sua procedência, ou ainda, aquele em que se verificarem vícios, defeitos de fabricação, violação, transporte inadequado, incorreções ou falhas resultantes do fornecimento e fabricação.

## **5.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATADO para a fiel execução do contrato;

Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas às normas de segurança;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente definitivo;

Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos medicamentos fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designados;



Efetuar o pagamento á contratada no valor correspondente ao funcionamento do abjeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

A administração não responderá por qualquer compromisso assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculado à execução do presente termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 7. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS

A responsabilidade pela condução do contrato será da Secretaria Municipal de Saúde.

Eventuais despesas administrativas geradas externamente em atendimento ao objeto contratado serão suportadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Primavera.

Os casos omissos no Termo de Referência deverão ser supridos pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas na através do e-mail (smstesouraria.primavera@gmail.com);

Primavera-Pa, 02 de maio de 2023.

---

**Jozelia Melo da Silva**  
Farmacêutica Municipal

---

**Vanessa Oliveira Trindade**  
Secretária Municipal de Saúde

## ANEXO I-A MAPA DE PREÇO MÉDIO

MAPA DE APURAÇÃO									
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	EMPRESAS COTADAS			SITE COTADO	VALOR UNIT. MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL MÉDIO (R\$)
				POLYMEDH.LT DA CNPJnº.63.848.345/0001-10	MEDNORDEST E COMERCIO DE MEDICAMENT OS LTDA CNPJ: 14.202.227/0001-24	J.E COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 10.897.117/0001-73	BANCO DE PREÇOS www.bancodeprecos.com.br		
1	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 150 MG/ML	AMPOLA	100	58,27			45,94	R\$ 52,11	R\$ 5.211,00
2	ACETAZOLAMIDA 250 MG	COMPRIMIDO	500	1,76			1,13	R\$ 1,45	R\$ 725,00
3	ACICLOVIR 250 MG	AMPOLA	200			22,66	16,64	R\$ 19,65	R\$ 3.930,00
4	ACICLOVIR 200 MG	COMPRIMIDO	3.000	0,68	0,45	0,60		R\$ 0,58	R\$ 1.740,00
5	ACICLOVIR 5% CREME 10G	BISNAGA	200	9,72	4,30	6,33		R\$ 6,78	R\$ 1.356,00
6	ACEBROFILINA DE 25 MG XAROPE/120ML	SUSPENSÃO	4.800	16,91	6,10		7,50	R\$ 10,17	R\$ 48.816,00
7	ACIDO FOLICO COMP 5 MG	COMPRIMIDO	30.000	0,17	0,10	0,08		R\$ 0,12	R\$ 3.600,00
8	ÁCIDA FÓLICA SOLUÇÃO ORAL 0,2 MG/ML	FRASCO	200	75,01	0,00		7,30	R\$ 27,44	R\$ 5.488,00
9	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO COMPRIMIDO 500MG	COMPRIMIDO	1.500	0,54	0,30	0,47		R\$ 0,44	R\$ 660,00
10	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO COMPRIMIDO 100MG	COMPRIMIDO	50.000	0,18	0,10	0,77		R\$ 0,35	R\$ 17.500,00
11	ALBENDAZOL DE 400 MG	COMPRIMIDO	10.000	1,14	0,75	0,97		R\$ 0,95	R\$ 9.500,00
12	ALBENDAZOL DE 40 MG SUSPENSÃO	SUSPENSÃO	4.600	4,51	3,00	4,39		R\$ 3,97	R\$ 18.262,00
13	ALCATRÃO MINERAL POMADA 1% *	BISNAGA	360				13,63	R\$ 13,63	R\$ 4.906,80
14	ALENDRONATO DE SÓDIO 10 MG	COMPRIMIDO	360				1,17	R\$ 1,17	R\$ 421,20
15	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	COMPRIMIDO	360	3,00			2,54	R\$ 2,77	R\$ 997,20
16	ALOPURINAL 100MG	COMPRIMIDO	4.000	0,47	0,35		0,24	R\$ 0,35	R\$ 1.400,00
17	ALOPURINOL 300 MG	COMPRIMIDO	1.000	0,90	0,60		0,85	R\$ 0,78	R\$ 780,00
18	ANLÓDIPINO 5 MG	COMPRIMIDO	4.000	0,17	0,08		0,12	R\$ 0,12	R\$ 480,00
19	ANLÓDIPINO 10MG	COMPRIMIDO	3.000	0,36	0,25	0,21		R\$ 0,27	R\$ 810,00
20	AMOXICILINA DE 500 MG	COMPRIMIDO	60.000	0,81	0,50	0,63		R\$ 0,65	R\$ 39.000,00
21	AMOXICILINA DE 250 MG SUSPENSÃO EM PÓ60ML	FRASCO	4.800		11,80	27,23	11,98	R\$ 17,00	R\$ 81.600,00
22	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML + 12,5 MG/ML	FRASCO	100	51,55			30,78	R\$ 41,17	R\$ 4.117,00
23	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO COMPRIMIDO 500 MG + 125 MG	COMP	700				4,90	R\$ 4,90	R\$ 3.430,00
24	AMIODARONA, CLORIDRATO 50MG/ML	AMPOLA	100	8,37		4,78	7,85	R\$ 7,00	R\$ 700,00
25	AZITROMICINA DE 40 MG/ML SUSPENSÃO 10ML	SUSPENSÃO	4.200	21,58	19,80		10,23	R\$ 17,20	R\$ 72.240,00
26	AZITROMICINA DE 500 MG	COMPRIMIDO	30.000	2,49	1,65	2,74		R\$ 2,29	R\$ 68.700,00
27	ATENÓLÓL COMPRI M I D O 25 MG	COMPRIMIDO	30.000	0,17	0,15	0,18		R\$ 0,17	R\$ 5.100,00
28	ATENÓLÓL COMPRI M I D O 100 MG	COMPRIMIDO	2.000	0,38	0,25		0,24	R\$ 0,29	R\$ 580,00
29	ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	100	2,38	1,50	5,52		R\$ 3,13	R\$ 313,00





30	BROMETO DE IPATRÓPIO 0.250MG/ML C/20 ML	FRASCO	400	7,56	2,15	3,38		R\$ 4,36	R\$ 1.744,00
31	BROMETO DE IPATRÓPIO 20 MICROGRAMA/DOSE	FRANCO	50				17,07	R\$ 17,07	R\$ 853,50
32	BENZILPENICILINA 5.000.000 UI	FRASCO	100			22,70	15,25	R\$ 18,98	R\$ 1.898,00
33	BEZILPENICILINA DE 1.200.000UI	FRASCO	3.000	21,58	17,00	20,36		R\$ 19,65	R\$ 58.950,00
34	BENZILPENICILINA DE 600.000 UI	FRASCO	1.000	21,58		19,90	10,54	R\$ 17,34	R\$ 17.340,00
35	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000 UI + 100.000 UI	FRASCO	50				11,30	R\$ 11,30	R\$ 565,00
36	BUDESONIDA AEROSOL NASAL 32 MCG	FRASCO	12				17,21	R\$ 17,21	R\$ 206,52
37	BUDESONIDA AEROSOL NASAL 50 MCG	FRASCO	12				28,28	R\$ 28,28	R\$ 339,36
38	BUDESONIDA AEROSOL NASAL 64 MCG	FRASCO	12				22,57	R\$ 22,57	R\$ 270,84
39	BENZOATO DE BENZILA DE 0,5MG COM ENXOFRE	FRASCO	500				7,08	R\$ 7,08	R\$ 3.540,00
40	CABERGOLINA 0,5MG	COMPRIMIDO	720	6,48			9,54	R\$ 8,01	R\$ 5.767,20
41	CAPTROPIL 25 MG	COMPRIMIDO	25.000	0,19	0,09	0,07		R\$ 0,12	R\$ 3.000,00
42	CARBONATO DE CALCIO 1.250MG (500MG DE CALCIO)	COMPRIMIDO	2.200				0,64	R\$ 0,64	R\$ 1.408,00
43	CARBONATO DE CALCIO 1.250MG (500MG DE CALCIO) 200 UNIDADES INTERNACIONAIS	COMPRIMIDO	2.200				0,27	R\$ 0,27	R\$ 594,00
44	CARBONATO DE CALCIO + 1.250MG (500MG DE CALCIO) 400 UNIDADES INTERNACIONAIS	COMPRIMIDO	2.200				0,74	R\$ 0,74	R\$ 1.628,00
45	CARVÃO VEGETAL ATIVADO	POTE	50				31,39	R\$ 31,39	R\$ 1.569,50
46	CARVEDILOL 3,125MG	COMPRIMODO	4.000	0,49			0,17	R\$ 0,33	R\$ 1.320,00
47	CARVEDILOL 6,25MG	COMPRIMODO	6.000	0,60		0,35	0,26	R\$ 0,40	R\$ 2.400,00
48	CARVEDILOL COMPRIMIDO 12,5MG	COMPRIMIDO	2.520	0,76		0,43	0,40	R\$ 0,53	R\$ 1.335,60
49	CARVEDILOL COMPRIMIDO 25 MG	COMPRIMIDO	1.800	0,95		0,59	0,49	R\$ 0,68	R\$ 1.224,00
50	CÁSCARA – SAGRADA (RHAMNUS PURSHIANA DC.) 20 E 30 MG DE DERIVADOS HIDROXIANTRACÊNICOS EXPRESSOS EM Cascarosídeo A (dose diária)	FRASCO	24				32,49	R\$ 32,49	R\$ 779,76
51	CÁSCARA – SAGRADA (RHAMNUS PURSHIANA DC.) 20 E 30 MG DE DERIVADOS HIDROXIANTRACÊNICOS EXPRESSOS EM Cascarosídeo A (dose diária)	POTE	24				52,80	R\$ 52,80	R\$ 1.267,20
52	CEFALEXINA DE 500 MG	COMPRIMIDO	20.000	1,89	1,50	1,58		R\$ 1,66	R\$ 33.200,00
53	CEFALEXINA DE 250MG/5 ML SUSPENSÃO 60 ML	SUSPENÇÃO	3.600	39,29		25,39	23,64	R\$ 29,44	R\$ 105.984,00
54	CEFTRIAXONA 250MG PÓ PARA SOLUÇÃO EM INJETÁVEL	FRASCO	600				5,72	R\$ 5,72	R\$ 3.432,00
55	CEFOTAXIMA SÓDICA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	600				11,76	R\$ 11,76	R\$ 7.056,00
56	CEFTRIAXONA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO EM INJETÁVEL	FRASCO	600			13,52	9,52	R\$ 11,52	R\$ 6.912,00
57	CEFTRIAXONA 1 MG PÓ PARA SOLUÇÃO EM INJETÁVEL	FRASCO	2.400	16,07	10,00	13,55		R\$ 13,21	R\$ 31.704,00
58	CETOCONAZOL XAMPUÁ 2% 100 ML	FRASCO	400	43,34		16,39	14,79	R\$ 24,84	R\$ 9.936,00
59	CIPROFLORXACINA DE 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000	0,73	0,45		0,80	R\$ 0,66	R\$ 13.200,00
60	CLARITROMICINA COMP OU CÁPSULA 500 MG	COMPRIMIDO	720	5,94			5,17	R\$ 5,56	R\$ 4.003,20
61	CLARITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML	FRASCO	100				46,49	R\$ 46,49	R\$ 4.649,00
62	CLORANFENICOL CÁPS OU COMP. 250 MG	COMPRIMIDO	720				2,79	R\$ 2,79	R\$ 2.008,80
63	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20MG/ML INJETÁVEL	FRASCO	200	32,13	13,00	14,17		R\$ 19,77	R\$ 3.954,00
64	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20MG/G	GEL	150	10,40	5,35	16,91		R\$ 10,89	R\$ 1.633,50
65	CIPROFLORXACINA DE 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000	0,73	0,45		1,65	R\$ 0,94	R\$ 18.800,00
66	CLARITROMICINA COMP OU CÁPSULA 500 MG	COMPRIMIDO	720	5,94			4,44	R\$ 5,19	R\$ 3.736,80



67	CLARITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML	FRASCO	100				46,49	R\$ 46,49	R\$ 4.649,00
68	CLORANFENICOL CÁPS OU COMP. 250 MG	COMPRIMIDO	720			14,17	2,57	R\$ 8,37	R\$ 6.026,40
69	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20MG/ML INJETÁVEL	FRASCO	200	32,13	13,00		17,55	R\$ 20,89	R\$ 4.178,00
70	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20MG/G	GEL	150	10,40	5,35	16,91		R\$ 10,89	R\$ 1.633,50
71	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 100MG/ML SPRAY	FRASCO	20	313,19	78,50		149,45	R\$ 180,38	R\$ 3.607,60
72	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA COMPRIMIDO 25 MG	COMPRIMIDO	720	1,04			0,74	R\$ 0,89	R\$ 640,80
73	CLORETO DE AMIODARONA 200MG	COMPRIMIDO	720	1,49	1,00	1,79		R\$ 1,43	R\$ 1.029,60
74	CLORIDRATO DE METFORMINA COMPRIMIDO 500 MG	COMPRIMIDO	20.000	0,38	0,25	0,41		R\$ 0,35	R\$ 7.000,00
75	CLORIDRATO DE METFORMINA COMPRIMIDO 850 MG	COMPRIMIDO	60.000	0,52	0,25	0,47		R\$ 0,41	R\$ 24.600,00
76	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL COMPRIMIDO 40 MG	COMPRIMIDO	5.000	0,71		0,14	1,31	R\$ 0,72	R\$ 3.600,00
77	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL COMPRIMIDO 40 MG	COMPRIMIDO	3000	0,97	0,10	0,14		R\$ 0,40	R\$ 1.200,00
78	CLORIDRATO DE VERAPAMIL COMPRIMIDO 80 MG	COMPRIMIDO	720	0,91			0,76	R\$ 0,84	R\$ 604,80
79	CLORETO DE SÓDIO 20%	FRASCO	100	2,53		1,36	7,88	R\$ 3,92	R\$ 392,00
80	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	1.800	23,35	11,20	20,24		R\$ 18,26	R\$ 32.868,00
81	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	6.000	18,98	8,85	14,31		R\$ 14,05	R\$ 84.300,00
82	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	3.600	18,75	8,50	1,06		R\$ 9,44	R\$ 33.984,00
83	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO NASAL 30 ML	SOLUÇÃO	100				1,83	R\$ 1,83	R\$ 183,00
84	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO NASAL 30 ML	CÁPSULA	360				1,64	R\$ 1,64	R\$ 590,40
85	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA CÁPSULA 300 MG	CÁPSULA	360				1,36	R\$ 1,36	R\$ 489,60
86	CLORIDRATO DE PILOCARPINA SOLUÇÃO OFTÁLMICA 20 MG/ML	FRASCO	15	76,98			48,27	R\$ 62,63	R\$ 939,45
87	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA COMP 100 MG	COMPRIMIDO	360				0,67	R\$ 0,67	R\$ 241,20
88	CLORIDRATO DE TIAMINA COMP 300 MG	COMPRIMIDO	360	0,68			0,91	R\$ 0,80	R\$ 288,00
89	CLORIDRATO DE TETRACICLINA POMADA OFTÁLMICA 10 MG/G 1%	BISNAGA	100				21,26	R\$ 21,26	R\$ 2.126,00
90	CLORIDRATO DE TETRACICLINA 500MG	CAPSULA	1000		1,30		0,89	R\$ 1,10	R\$ 1.100,00
91	DEXAMETASONA DE 4 MG 2,5ML INJETÁVEL ( FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMATASONA)	AMPOLA	12.000	7,81	4,35	6,58		R\$ 6,25	R\$ 75.000,00
92	DEXAMETASONA CREME DE 0, 1% MG 10 G	BISNAGA	3.600	5,40	3,50	4,37		R\$ 4,42	R\$ 15.912,00
93	DEXAMETASONA 4 MG COMP	COMPRIMIDO	6.000	2,00		0,53	0,96	R\$ 1,16	R\$ 6.960,00
94	DEXAMETASONA XAROPE 0,1MG/ML 120 ML	SUSPENSÃO	2.000	7,29	4,50		5,31	R\$ 5,70	R\$ 11.400,00
95	DEXAMETASONA COLÍRIO DE 0,1% 5 ML	FRASCO	300				9,51	R\$ 9,51	R\$ 2.853,00
96	DEXCLORFENIRAMINA XAROPE DE 2 MG 100ML	FRASCO	4.800		4,05		4,58	R\$ 4,32	R\$ 20.736,00
97	DEXCLORFENIRAMINA DE 2MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6.000	0,30	0,18		0,33	R\$ 0,27	R\$ 1.620,00
98	DINITRATO DE ISOSSORBIDA COMPRIMIDO SUBLINGUAL 5 MG	COMPRIMIDO	3.000	0,95			0,87	R\$ 0,91	R\$ 2.730,00
99	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA AEROSSOL OU SPRAY 50 MCG/DOSE	FRASCO	20	160,11			36,42	R\$ 98,27	R\$ 1.965,40
100	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA AEROSSOL /SPRAY 200 MCG/DOSE	FARSCO	20	179,42			71,95	R\$ 125,69	R\$ 2.513,80
101	DIGOXINA DE 0,25MG COMPRIMIDA	COMPRIMIDO	1.000	0,54			0,51	R\$ 0,53	R\$ 530,00
102	DIPIRONA SODICA DE 500 MG/ML GOTAS 10 ML	FRASCO	3.000	7,56	3,10		3,26	R\$ 4,64	R\$ 13.920,00
103	DIPIRONA DE 500 MG COMP.	COMPRIMIDO	20.000	0,43	0,30	0,48		R\$ 0,40	R\$ 8.000,00
104	DIPIRONA DE 1 MG/2ML INJETÁVEL	AMPOLA	15.000	9,72	3,05	8,79		R\$ 7,19	R\$ 107.850,00
105	DOBUTAMINA , CLORIDRATO 12,5MG/ML	AMPOLA	100	15,66			15,42	R\$ 15,54	R\$ 1.554,00



106	DOPAMINA 5MG/ML COM 10 ML	AMPOLA	100	45,63			12,14	R\$ 28,89	R\$ 2.889,00
107	EPINEFRINA 1MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	500	4,19	2,25	1,56		R\$ 2,67	R\$ 1.335,00
108	ENANTATO DE NORESTITERONA + VALERATO DE ESTRADIOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG/ML + 5 MG/ML	AMPOLA	100				32,14	R\$ 32,14	R\$ 3.214,00
109	ESPIRAMICINA COMP 500MG	COMPRIMIDO	500				4,91	R\$ 4,91	R\$ 2.455,00
110	ESTRIOL CREME VAGINAL 1 MG/G	COMPRIMIDO	250				23,76	R\$ 23,76	R\$ 5.940,00
111	ESTROGÊNIO CONJUGADOS COMP 0.3 MG	COMPRIMIDO	900				1,10	R\$ 1,10	R\$ 990,00
112	ESTOLATO DE ERITROMICINA DE 50 MG/ML	SUSPENÇÃO	900	12,15			8,94	R\$ 10,55	R\$ 9.495,00
113	ESTOLATO DE ERITROMICINA DE 500 MG	COMPRIMIDO	4.800	3,03			4,82	R\$ 3,93	R\$ 18.864,00
114	ESPIRINOLACTONA COMPRIMIDO 25 MG	COMPRIMIDO	720	0,81	0,85		0,57	R\$ 0,74	R\$ 532,80
115	FOLINATO DE CALCIO 15 MG	COMPRIMIDO	1.000				3,01	R\$ 3,01	R\$ 3.010,00
116	FINASTERINA 5 MG	COMPRIMIDO	720	2,30			1,72	R\$ 2,01	R\$ 1.447,20
117	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA SOLUÇÃO ORAL 3 MG/ML	FRASCO	100	22,55			17,01	R\$ 19,78	R\$ 1.978,00
118	FOSFATO DE CLINDAMICINA 10MG/G	FRASCO	50	39,13			31,24	R\$ 35,19	R\$ 1.759,50
119	FLUCONAZOL DE 10MG/ML SUSPENSÃO	FRASCO	100				14,25	R\$ 14,25	R\$ 1.425,00
120	FLUCONAZOL DE 150 MG DOZE ÚNICA	COMPRIMIDO	12.000	3,87	1,35		0,88	R\$ 2,03	R\$ 24.360,00
121	FUROSEMIDA DE 40 MG	COMPRIMIDO	10.000	0,17	0,10	0,18		R\$ 0,15	R\$ 1.500,00
122	FUROSEMIDA DE 20 MG/2 ML INJETÁVEL	AMPOLA	3.500	4,76	2,25	4,05		R\$ 3,69	R\$ 12.915,00
123	GENTAMICINA OFTÁLMICA DE 5 MG/G 3,5 G	FRASCO	300				14,10	R\$ 14,10	R\$ 4.230,00
124	GENTAMICINA DE 5 MG/ML COLÍRIO 5ML	FRASCO	400	33,94			10,13	R\$ 22,04	R\$ 8.816,00
125	GLIBECLAMIDA 5MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	70.000	0,14	0,07		0,08	R\$ 0,10	R\$ 7.000,00
126	GLICAZIDA COMPRIMIDO 30 MG	COMPRIMIDO	720	1,25			1,51	R\$ 1,38	R\$ 993,60
127	GLICEROL SOLUÇÃO RETAL 120 MG/ ML (ENEMA)	FRASCO	50				12,54	R\$ 12,54	R\$ 627,00
128	GLICEROL SUPPOSITÓRIO 72 MG	CAIXA	16	32,08			13,16	R\$ 22,62	R\$ 361,92
129	GLICOSE DE 50%	FRASCO	1.800	2,53	1,00	1,36		R\$ 1,63	R\$ 2.934,00
130	GLICOSE 10%	FRASCO	600				8,52	R\$ 8,52	R\$ 5.112,00
131	GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	1.600	17,73	11,30	22,98		R\$ 17,34	R\$ 27.744,00
132	GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	3.000	13,64	8,85	15,59		R\$ 12,69	R\$ 38.070,00
133	GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	2.000	10,09	6,50		7,56	R\$ 8,05	R\$ 16.100,00
134	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	1.200	16,45			18,20	R\$ 17,33	R\$ 20.796,00
135	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500MG PARA SOLUÇÃO 100MG INJETÁVEL	FRASCO	1.500	37,53			13,71	R\$ 25,62	R\$ 38.430,00
136	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 6%+ HIDROXIDO DE MAGNÉSIO 4% 100 ML	FRASCO	4.800		6,10		14,59	R\$ 10,35	R\$ 49.680,00
137	HIDROCLOROTIAZIDA COMPRIMIDO 25 MG	COMPRIMIDO	70.000	0,14	0,07	0,09		R\$ 0,10	R\$ 7.000,00
138	ISOFLAVONA DE SOJA (GLYCINE MAX(L.) Merr) ( BUONA)	COMPRIMIDO	780	8,51			0,65	R\$ 4,58	R\$ 3.572,40
139	IBUPROFENO DE 50MG/ML GOTAS 30ML	FRASCO	5.000	5,81	4,40	7,77		R\$ 5,99	R\$ 29.950,00
140	IBUPROFENO DE 300 MG	COMPRIMIDO	20.000	0,76		0,51	0,61	R\$ 0,63	R\$ 12.600,00
141	IBUPROFENO DE 600 MG	COMPRIMIDO	50.000	1,57	0,40	0,64		R\$ 0,87	R\$ 43.500,00
142	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20 MG COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	360	0,81			0,28	R\$ 0,55	R\$ 198,00
143	INSULINA HUMANA NPH	CAPSULA	100	126,04			62,27	R\$ 94,16	R\$ 9.416,00
144	INSULINA HUMANA REGULAT	CAPSULA	100	126,04			151,92	R\$ 138,98	R\$ 13.898,00



145	ITRACONAZOL CÁPSULA 100 MG *	COMPRIMIDO	1.500	3,78			2,06	R\$ 2,92	R\$ 4.380,00
146	IVERMECTINA COMPRIMIDO 6 MG *	COMPRIMIDO	12.000	3,19			1,94	R\$ 2,57	R\$ 30.840,00
147	LEVODOPA + BENSERAZIDACOMP 100 MG + 25 MG	COMPRIMIDO	720	7,83			2,31	R\$ 5,07	R\$ 3.650,40
148	LEVONORGESTREL + ETILESTRADIOL 0,15+0,03 MG COMP CARTELA	COMPRIMIDO	1.000	0,57			0,41	R\$ 0,49	R\$ 490,00
149	LEVOTIROXINASÓDICA COMPRIMIDO 25 MG	COMPRIMIDO	360	0,76			0,76	R\$ 0,76	R\$ 273,60
150	LEVOTIROXINASÓDICA COMPRIMIDO 50 MG	COMPRIMIDO	360	0,84			0,30	R\$ 0,57	R\$ 205,20
151	LEVOTIROXINASÓDICA COMPRIMIDO 100 MG	COMPRIMIDO	360	0,90			0,77	R\$ 0,84	R\$ 302,40
152	LEVONORGESTREL COMP 0,75 MG	COMPRIMIDO	500				3,35	R\$ 3,35	R\$ 1.675,00
153	LOSARTANA POTÁSSICA COMPRIMIDO 50 MG	COMPRIMIDO	120.000	0,19	0,15	4,76		R\$ 1,70	R\$ 204.000,00
154	LORATADINA XAROPE 1 MG/ML	FRASCO	2.000	12,88	8,60		11,62	R\$ 11,03	R\$ 22.060,00
155	LORATADINA 10 MG	COMPRIMIDO	6.000	0,46		0,25	0,50	R\$ 0,40	R\$ 2.400,00
156	MALEATO DE ENALAPRIL COMPRIMIDO 5 MG	COMPRIMIDO	720	0,30			0,63	R\$ 0,47	R\$ 338,40
157	MALEATO DE ENALAPRIL COMPRIMIDO 10 MG	COMPRIMIDO	20.000	0,38			0,56	R\$ 0,47	R\$ 9.400,00
158	MALEATO DE ENALAPRIL COMPRIMIDO 20 MG	COMPRIMIDO	5.000	0,52			0,25	R\$ 0,39	R\$ 1.950,00
159	MALEATO DE TIMOLOL SOLUÇÃO OFTÁLMICA 0,5%	FRASCO	20	17,72			15,32	R\$ 16,52	R\$ 330,40
160	MESILATO DE DOXAZOSINA COMPRIMIDO 2 MG	COMPRIMIDO	360	0,71			1,23	R\$ 0,97	R\$ 349,20
161	MEBENDAZOL DE 100 MG	COMPRIMIDO	10.000	0,71	0,46	0,90		R\$ 0,69	R\$ 6.900,00
162	MEBENDAZOL DE 20 MG/ML SUSPENSÃO	FRASCO	2.500	4,73	3,60		4,02	R\$ 4,12	R\$ 10.300,00
163	METILDOPA DE 250 MG	COMPRIMIDO	3.600	2,62	0,90	1,84		R\$ 1,79	R\$ 6.444,00
164	METILDOPA DE 500 MG	COMPRIMIDO	3.600	3,22	1,80	3,14		R\$ 2,72	R\$ 9.792,00
165	METOCLOPRAMIDA DE 5MG/ML INJETÁVEL	FRASCO	3.600	5,27	1,30		2,41	R\$ 2,99	R\$ 10.764,00
166	METOCLOPRAMIDA DE 10 MG	COMPRIMIDO	4.000	0,22	0,18	0,14		R\$ 0,18	R\$ 720,00
167	METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO ORAL 4MG/ML	FRASCO	2.600	5,65	3,10		2,58	R\$ 3,78	R\$ 9.828,00
168	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 100MG/G 50GEL VAGINAL	BISNAGA	2.000	20,96	14,00		13,16	R\$ 16,04	R\$ 32.080,00
169	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 80 ML	FRASCO	4.800	25,30	18,20		9,92	R\$ 17,81	R\$ 85.488,00
170	METRONIDAZOL DE 250 MG	COMPRIMIDO	20.000	0,46	0,30		0,48	R\$ 0,41	R\$ 8.200,00
171	METRONIDAZOL DE 400 MG	COMPRIMIDO	3.000	0,90			1,06	R\$ 0,98	R\$ 2.940,00
172	NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL de 2%	BISNAGA	2.400	22,28	16,00		17,63	R\$ 18,64	R\$ 44.736,00
173	NITRATO DE MICONAZOL NITRATO CREME DE 2% PARA MICOSE 28G	BISNAGA	2.400	14,99	4,80		9,58	R\$ 9,79	R\$ 23.496,00
174	NIFEDIPINO 10 MG	COMPRIMIDO	15.000	1,30			1,66	R\$ 1,48	R\$ 22.200,00
175	NIFEDIPINO SUBLINGUAL DE 10 MG	CÁPSULA	1.200	1,49			1,65	R\$ 1,57	R\$ 1.884,00
176	NISTATINA DE 100.000 UI SUSPENSÃO 50 ML	SUSPENSÃO	2.400	14,50	9,70		11,01	R\$ 11,74	R\$ 28.176,00
177	OMEPRAZOL DE 20 MG	COMPRIMIDO	24.000	0,44	0,18	0,25		R\$ 0,29	R\$ 6.960,00
178	OLEO MINERAL 100 ML	FRASCO	600	10,26	8,50		11,07	R\$ 9,94	R\$ 5.964,00
179	PARACETAMOL DE 500 MG	COMPRIMIDO	60.000	0,38	0,10	0,21		R\$ 0,23	R\$ 13.800,00
180	PARACETAMO DE 200MG/ML GOTAS	FRASCO	4.800	4,19	1,95	4,35		R\$ 3,50	R\$ 16.800,00
181	PASTA D'AGUA 25% 100G	FRASCO	400	24,28			19,92	R\$ 22,10	R\$ 8.840,00
182	PALMITATO DE RETINOL SOLUÇÃO OLEOSA 150.000 UI/ML	FRASCO	100				7,14	R\$ 7,14	R\$ 714,00
183	PREDNISONA DE 20MG	COMPRIMIDO	16.000	0,54	0,35	0,63		R\$ 0,51	R\$ 8.160,00



184	PREDNISONA DE 5 MG	COMPRIMIDO	16.000	0,25	0,14	0,25		R\$ 0,21	R\$ 3.360,00
185	PROMETAZINA DE 25 MG INJET�VEL	AMPOLA	1.200	10,53	6,00	5,61		R\$ 7,38	R\$ 8.856,00
186	PROMETAZINA DE 25 MG COMP	COMPRIMIDO	6.000	0,87			2,66	R\$ 1,77	R\$ 10.620,00
187	PROPILTIOURACILA COMP 100 MG	COMPRIMIDO	360	1,98			0,89	R\$ 1,44	R\$ 518,40
188	PERMANGANATO P�/COMPRIMIDO 100 MG	CAIXA	24				78,18	R\$ 78,18	R\$ 1.876,32
189	PERMETRINA LO�O 1%	FRASCO	100	7,02			9,73	R\$ 8,38	R\$ 838,00
190	PERMETRINA LO�O 5%	FRASCO	200	9,05			11,56	R\$ 10,31	R\$ 2.062,00
191	PER�XIDO DE BENZOILA 2,5% GEL	BISNAGA	50				47,59	R\$ 47,59	R\$ 2.379,50
192	RANITIDINA, CLORIDRATO XAROPE 15 MG/ML	FRASCO	100	70,47			44,13	R\$ 57,30	R\$ 5.730,00
193	RANITIDINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOLU�O INJET�VEL 2 ML	AMPOLA	8.000				2,31	R\$ 2,31	R\$ 18.480,00
194	RANITIDINA 150 MG	COMPRIMIDO	10.000				0,31	R\$ 0,31	R\$ 3.100,00
195	RINGER SIMPLES SOLU�O INJET�VEL 500 ML	FRASCO	2.000	24,57	12,00	31,90		R\$ 22,82	R\$ 45.640,00
196	RINGER LACTATO S�DICO SOLU�O INJET�VEL 500 ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	2.000	26,93	13,40	30,68		R\$ 23,67	R\$ 47.340,00
197	SAIS PARA REIDRATA�O ORAL (NaCl 3,5G + Glicose 20G + Citrato Na 2,9G + KCl 1,5G) 27,9 G P� PARA SOLU�O COM 50 SACHER	CAIXA	40	151,74		2,65	138,82	R\$ 97,74	R\$ 3.909,60
198	SINVASTATINA DE 10 MG	COMPRIMIDO	6.000	0,33			0,43	R\$ 0,38	R\$ 2.280,00
199	SINVASTATINA DE 20 MG	COMPRIMIDO	16.000	0,41	0,25	0,41		R\$ 0,36	R\$ 5.760,00
200	SINVASTATINA DE 40 MG	COMPRIMIDO	4.000	0,54		19,53	0,58	R\$ 6,88	R\$ 27.520,00
201	MAGN�SIO, SULFATO 50 % SOLU�O INJET�VEL 10 ML	AMPOLA	200	24,03		19,94	14,23	R\$ 19,40	R\$ 3.880,00
202	SUCCINATO DE METOPROLOL COMP 25 MG	COMPRIMIDO	360	1,00		0,62	1,14	R\$ 0,92	R\$ 331,20
203	SULFADIAZINA COMP 500 MG	COMPRIMIDO	3.000				3,90	R\$ 3,90	R\$ 11.700,00
204	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POMADA	BISNAGA	1.200	5,35			7,02	R\$ 6,19	R\$ 7.428,00
205	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE	FRASCO	100	26,82	3,65		16,25	R\$ 15,57	R\$ 1.557,00
206	SULFAMETOXAZOL DE 400+80 MG	COMPRIMIDO	20.000	0,76	0,36	0,12		R\$ 0,41	R\$ 8.200,00
207	SULFAMETOXAZOL 40 MG+8MG/ML SUSPENS�O 50 ML	FRASCO	4.800	13,37	11,00		24,61	R\$ 16,33	R\$ 78.384,00
208	SULFATO FERROSO (25MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) 125 MG/ML SOLU�O ORAL 60 ML	FRASCO	4.000	15,12			19,70	R\$ 17,41	R\$ 69.640,00
209	SULFATO FERROSO XAROPE 5 MG/ML	XAROPE	1.000	23,09	6,90		7,19	R\$ 12,39	R\$ 12.390,00
210	SULFATO FERROSO 40 MG	COMPRIMIDO	20.000	0,17	0,10		0,10	R\$ 0,12	R\$ 2.400,00
211	SULFATO DE ZINCO COMPRIMIDO MASTIG�VEL 10 MG	COMPRIMIDO	360	0,71			0,73	R\$ 0,72	R\$ 259,20
212	SULFATO DE ZINCO XAROPE 4 MG/ML	FRASCO	50				29,02	R\$ 29,02	R\$ 1.451,00
213	TECLOZANA COMPRIMIDO 500 MG	COMPRIMIDO	720				6,36	R\$ 6,36	R\$ 4.579,20
214	TECLOZANA SUSPENS�O ORAL 10 MG/ML	FRASCO	50				6,36	R\$ 6,36	R\$ 318,00
215	TIAMAZOL 5MG	COMPRIMIDO	360				0,24	R\$ 0,24	R\$ 86,40
216	TIAMAZOL 10MG	COMPRIMIDO	360	1,35			0,64	R\$ 1,00	R\$ 360,00
217	VARFARINA COMPRIMIDO 1 MG	COMPRIMIDO	720				0,57	R\$ 0,57	R\$ 410,40
218	VARFARINA COMPRIMIDO 5 MG	COMPRIMIDO	720	1,98			1,03	R\$ 1,51	R\$ 1.087,20
219	VERAPAMIL 80 MGCLORIDRATO	COMPIMIDO	720	1,03			0,89	R\$ 0,96	R\$ 691,20
220	AMITRIPITILINA DE 25 MG	COMPRIMIDO	30.000	0,36		0,37	0,29	R\$ 0,34	R\$ 10.200,00
221	BIPERIDENO DE 2MG	COMPRIMIDO	15.000	0,79		0,67	0,51	R\$ 0,66	R\$ 9.900,00



222	CARBAMAZEPINA DE 200 MG	COMPRIMIDO	35.000	1,84		0,62	0,72	R\$ 1,06	R\$ 37.100,00
223	CARBAMAZEPINA DE 20 MG /100 ML SUSPENSÃO 100 ML	FRASCO	500	26,98	15,80	27,03		R\$ 23,27	R\$ 11.635,00
224	CARBAMAZEPINA DE 400 MG	COMPRIMIDO	3.000	3,27		179,40	2,78	R\$ 61,82	R\$ 185.460,00
225	CARBO NATO DE LÍTRIO DE 300 MG	COMPRIMIDO	12.000	0,71	0,40	0,49		R\$ 0,53	R\$ 6.360,00
226	CLORPROMAZINA DE 100 MG	COMPRIMIDO	8.000	0,69			0,68	R\$ 0,69	R\$ 5.520,00
227	CLORPROMAZINA DE 25 MG	COMPRIMIDO	7.000	1,13			0,79	R\$ 0,96	R\$ 6.720,00
228	CLOPROMAZINA SOLUÇÃO ORAL 4% 40 MG/ML	COMPRIMIDO	200	16,99			5,08	R\$ 11,04	R\$ 2.208,00
229	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML	FRASCO	1000	7,02	4,60	5,84		R\$ 5,82	R\$ 5.820,00
230	DIAZEPAN DE 5 MG/ML	AMPOLA	100	4,05	1,30	2,07		R\$ 2,47	R\$ 247,00
231	DIAZEPAN DE 5 MG	COMPRIMIDO	6.000	0,44	0,14	0,18		R\$ 0,25	R\$ 1.500,00
232	DIAZEPAN DE 10 MG	COMPRIMIDO	10.000	0,49	0,15	0,25		R\$ 0,30	R\$ 3.000,00
233	FENITOÍNA SUSPENSÃO ORAL 20 MG/ML	FRASCO	100	26,46			23,50	R\$ 24,98	R\$ 2.498,00
234	FENITOINA DE 100 MG	COMPRIMIDO	8.000	0,98	0,18	2,21		R\$ 1,12	R\$ 8.960,00
235	FENITOINA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG/ML	AMPOLA	100	10,70	4,40	6,76		R\$ 7,29	R\$ 729,00
236	FENOBARBITAL DE 100 MG	COMPRIMIDO	50.000	0,72			1,73	R\$ 1,23	R\$ 61.500,00
237	FENOBARBITAL DE 40 MG SUSPENSÃO 4%	FRASCO	500	15,02		15,55	11,17	R\$ 13,91	R\$ 6.955,00
238	FENOBARBITAL SOL. INJETÁVEL 100 MG/ML	AMPOLA	100	5,99		5,57	5,42	R\$ 5,66	R\$ 566,00
239	FLUOXETINA 20 MG	COMPRIMIDO	10.000	4,14	0,18	0,20		R\$ 1,51	R\$ 15.100,00
240	HALOPERIDOL DE 5 MG	COMPRIMIDO	12.000	0,72		0,83	1,94	R\$ 1,16	R\$ 13.920,00
241	HALOPERIDOL DE 1 MG	COMPRIMIDO	2.200	0,44		0,48	0,29	R\$ 0,40	R\$ 880,00
242	HALOPERIDOL DE 2 MG/ML GOTAS 20ML	FRASCO	120	14,31		15,55	11,37	R\$ 13,74	R\$ 1.648,80
243	HALOPERIDOL DE CANOATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG/ML	AMPOLA	100	39,34			19,49	R\$ 29,42	R\$ 2.942,00
244	IVERMETINA 6MG	COMPRIMIDO	12.000	3,16	2,35		1,73	R\$ 2,41	R\$ 28.920,00
245	LEVODOPA + CARBIDOPACOMP 200 MG + 50 MG	COMPRIMIDO	1.500	7,83			1,65	R\$ 4,74	R\$ 7.110,00
246	LEVODOPA + CARBIDOPACOMP 200 MG + 25 MG	COMPRIMIDO	720	3,11			4,15	R\$ 3,63	R\$ 2.613,60
247	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO CÁPS 10MG	CÁPSULA	720	2,95			1,15	R\$ 2,05	R\$ 1.476,00
248	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO CÁPS 25 MG	CÁPSULA	720	3,49			0,51	R\$ 2,00	R\$ 1.440,00
249	VALPROATO DE SÓDIO (ÁCIDO VALPRÓICO) CÁPSULA 250 MG	CÁPSULA	10.000	1,35		0,85	1,06	R\$ 1,09	R\$ 10.900,00
250	VALPROATO DE SÓDIO (ÁCIDO VALPRÓICO) XAROPE 50 MG/ML	FRASCO	200	17,80	11,80		12,09	R\$ 13,90	R\$ 2.780,00
251	VALPROATO DE SÓDIO (ÁCIDO VALPRÓICO) COMPRIMIDO 500 MG	COMPRIMIDO	10.000	1,87		2,46	1,55	R\$ 1,96	R\$ 19.600,00
252	ÁCIDO ASCÓRBICO 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	3.600	4,46			4,24	R\$ 4,35	R\$ 15.660,00
253	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMPOLA	12.000	6,70	5,00	5,27		R\$ 5,66	R\$ 67.920,00
254	ÁCIDO TRANEXÂMICO (TRASAMIM) 50MG/ML - 5 ML	AMPOLA	2.000	15,10	8,70	8,05		R\$ 10,62	R\$ 21.240,00
255	ADRENALINA 1MG/ML INJETÁVEL / CX C/100 AMPOLAS	AMPOLA	2.000	3,18	2,20		4,67	R\$ 3,35	R\$ 6.700,00

# SETOR DE LICITAÇÃO



PREFEITURA DE  
**PRIMAVERA**  
GOVERNO DO POVO



256	AMBROXOL ADULTO DE 30 MG FRASCO C/120 ML	FRASCO	5.000	32,38	5,50		17,99	R\$ 18,62	R\$ 93.100,00
257	AMBROXOL PEDIÁTRICO DE 15 MG FRASCO COM 120 ML	FRASCO	5.000	26,06	4,50	12,47		R\$ 14,34	R\$ 71.700,00
258	AMINOFILINA DE 24 MG/2 ML INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	800				19,03	R\$ 19,03	R\$ 15.224,00
259	AMPICILINA DE 500 MG	COMPRIMIDO	10.000	2,52	0,85		0,84	R\$ 1,40	R\$ 14.000,00
260	AMICACINA, SULFATO 250 MG/ML	AMPOLA	600				11,51	R\$ 11,51	R\$ 6.906,00
261	AMPICILINA DE 1G	AMPOLA	400	10,78	7,00	8,69		R\$ 8,82	R\$ 3.528,00
262	AMPICILINA DE 500 MG	AMPOLA	600	9,97			8,42	R\$ 9,20	R\$ 5.520,00
263	ADENOSINA 3 MG/ML	AMPOLA	400	29,97			18,52	R\$ 24,25	R\$ 9.700,00
264	AZITROMICINA 500MG	AMPOLA	1.000	266,47	1,65		46,75	R\$ 104,96	R\$ 104.960,00
265	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG	COMPRIMIDO	2.000	1,87			0,62	R\$ 1,25	R\$ 2.500,00
266	BROMOPRIDA 5MG/ML	AMPOLA	5.000	7,35		6,21	6,87	R\$ 6,81	R\$ 34.050,00
267	CETOCONAZOL DE 200MG	COMPRIMIDO	12.000	1,27	0,45		1,53	R\$ 1,08	R\$ 12.960,00
268	CETOCONAZOL DE 20 MG/G CREME 30G	BISNAGA	2.000	18,85	7,20	7,20		R\$ 11,08	R\$ 22.160,00
269	COMPLEXO B GOTAS 20 ML	FRASCO	3.600				8,96	R\$ 8,96	R\$ 32.256,00
270	CLORETO DE POTASSIO 10% INJETÁVEL CX C/ 200 AMPOLA COM 10 ML	FRASCO	400	1,27	0,70		0,81	R\$ 0,93	R\$ 372,00
271	CLORETO DE SÓDIO 10% INJETÁVEL CX C/ 200 AMPOLA COM 10 ML	FRASCO	400	1,65	0,90	1,10		R\$ 1,22	R\$ 488,00
272	CLORANFENICOL, SUCCINATO SÓDICO 1000 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	5.000	17,85			21,73	R\$ 19,79	R\$ 98.950,00
273	COMPLEXO B DE 2 ML INJETÁVEL	AMPOLA	12.000	10,53	5,00	10,22		R\$ 8,58	R\$ 102.960,00
274	CIMETIDINA 150MG/ML 2ML	AMPOLA	8.000	7,13	1,60	4,72		R\$ 4,48	R\$ 35.840,00
275	CLARTOMICINA 500MG	AMPOLA	1.000				63,60	R\$ 63,60	R\$ 63.600,00
276	CLARITROMICINA 500MG	AMPOLA	200				5,70	R\$ 5,70	R\$ 1.140,00
277	DONPERIDONA 5MG/ML	AMPOLA	4.000				18,08	R\$ 18,08	R\$ 72.320,00
278	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML	AMPOLA	100				2,80	R\$ 2,80	R\$ 280,00
279	DEXAMETASONA DE 2 MG/1 ML INJETÁVEL	AMPOLA	8.000	6,89	3,60		2,56	R\$ 4,35	R\$ 34.800,00
280	DICLOFENACO DE POTASSIO 75 MG /3 ML INJETÁVEL	AMPOLA	8.000		1,80		1,82	R\$ 1,81	R\$ 14.480,00
281	DICLOFENACO DE POTÁSSIO DE 50 MG	COMPRIMIDO	24.000	0,33	0,25		0,30	R\$ 0,29	R\$ 6.960,00
282	DICLOFENACO DE SÓDIO DE 25 MG/3 ML INJETÁVEL	AMPOLA	12.000	4,32	1,80		2,65	R\$ 2,92	R\$ 35.040,00
283	DICLOFENACO DE SÓDIO DE 50 MG	COMPRIMIDO	24.000	0,33	0,20		0,22	R\$ 0,25	R\$ 6.000,00
284	DIMETICONA DE 75MG/10 ML GOTAS	FRASCO	2.600	12,29	4,20		2,88	R\$ 6,46	R\$ 16.796,00
285	DOBUTAMINA INJETÁVEL 20ML/AMPOLA /UNIDADE 125MG/ML	AMPOLA	100	13,37			10,49	R\$ 11,93	R\$ 1.193,00
286	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG/0,2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	100	66,52			46,30	R\$ 56,41	R\$ 5.641,00
287	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	300	129,23			49,46	R\$ 89,35	R\$ 26.805,00
288	NISTATINA CREME VAGINAL 100.000UI/4G COM APLICADOR	BISNAGA	2.000	24,28	10,80		14,12	R\$ 16,40	R\$ 32.800,00
289	ERGOTRATE (MALEATO DE MTILERGOMETRINA 0,2MG/ML) INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	600				3,84	R\$ 3,84	R\$ 2.304,00
290	LEVOFLOXACINA 500MG	COMPRIMIDO	3000				3,15	R\$ 3,15	R\$ 9.450,00
291	LEVOFLOXACINA 5MG/ML	BOLSA	200				25,65	R\$ 25,65	R\$ 5.130,00
292	ESCOPOLAMINA 20 MG/ML	AMPOLA	100	3,51	2,30		4,29	R\$ 4,40	R\$ 440,00
293	GENTAMICINA DE 40 MG /2 ML INJETÁVEL	AMPOLA	4.000	6,62	2,70		2,71	R\$ 2,71	R\$ 10.840,00
294	GENTAMICINA DE 80 MG/2ML INJETÁVEL	AMPOLA	6.000	10,26	4,15		6,72	R\$ 7,04	R\$ 42.240,00

# SETOR DE LICITAÇÃO



PREFEITURA DE  
**PRIMAVERA**  
GOVERNO DO POVO



295	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/ML	AMPOLA	400	57,19			20,45	R\$ 38,82	R\$ 15.528,00
296	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA MONOIDRATADA 4MG/500MG/ML	AMPOLA	7.200	5,84	4,95		7,02	R\$ 5,94	R\$ 42.768,00
297	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA	AMPOLA	5.000	3,78	2,30		3,32	R\$ 3,13	R\$ 15.650,00
298	MEPERIDINA 50 MG/ML	AMPOLA	100				3,14	R\$ 3,14	R\$ 314,00
299	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 10 MG/ML	AMPOLA	100				2,86	R\$ 2,86	R\$ 286,00
300	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE	FRASCO	1.000	89,24		19,00	11,49	R\$ 39,91	R\$ 39.910,00
301	ONDANSETRONA CLODRATO 5 MG/ML	AMPOLA	200				14,85	R\$ 14,85	R\$ 2.970,00
302	OCITOCINA 5 UI/ML UI / ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLAS	100	10,75			12,18	R\$ 11,47	R\$ 1.147,00
303	RETEMIC 5 MG (OXIBUTINA)	COMPRIMIDO	1.500	2,38			1,12	R\$ 1,75	R\$ 2.625,00
304	SULFATO DE AMICACINA 250MG/ML 2ML	AMPOLA	500	40,48			12,01	R\$ 26,25	R\$ 13.125,00
305	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA (800MG+ 160MG)	COMPRIMIDO	2.000	1,33	0,36		0,43	R\$ 0,71	R\$ 1.420,00
306	VITAMINA K INJEÁVEL 10MG/ML (FITOMENADIONA)	AMPOLA	1.000	11,75	5,40		11,74	R\$ 9,63	R\$ 9.630,00
307	VASILINA LIQUIDA	TUBO	5	129,31			64,55	R\$ 96,93	R\$ 484,65
308	KALLGENASE COM CLORAFENICOL 0,6 U/G + 0,01 G/G	BISNAGA	240	61,31			18,81	R\$ 40,06	R\$ 9.614,40
309	HIDRALAZINA 20MG	AMPOLA	400	13,92			14,18	R\$ 14,05	R\$ 5.620,00
310	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	FRASCO	1.000	20,14	12,80		13,36	R\$ 15,43	R\$ 15.430,00
311	SORO MONITOL 250ML	FRASCO	600	22,53	14,35		13,67	R\$ 16,85	R\$ 10.110,00
312	OLEO CICSTRIZANTE CURATIVO 200 ML REFERÊNCIA SIMILAR: DERMAEX	FRASCO	160	39,15			7,57	R\$ 23,36	R\$ 3.737,60
313	CLORIDRATO DE TRAMADOL ( TRAMAL) 50 MG/ML	AMPOLA	2000,00				4,75	R\$ 4,75	R\$ 9.500,00
314	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG	COMPRIMIDO	1000,00				0,40	R\$ 0,40	R\$ 400,00
315	CLONAZEPAM 2 MG	COMPRIMIDO	12000,00				0,17	R\$ 0,17	R\$ 2.040,00
316	DIAZEPAN DE 10 MG/ML INJETÁVEL 10 MG/ML	AMPOLA	1000,00				0,95	R\$ 0,95	R\$ 950,00
317	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG/ML	AMPOLA	150,00				13,27	R\$ 13,27	R\$ 1.990,50
318	LEVOZINE DE 25 MG	COMPRIMIDO	4000,00				0,75	R\$ 0,75	R\$ 3.000,00
319	LEVOZINE DE 100 MG	COMPRIMIDO	7000,00				1,17	R\$ 1,17	R\$ 8.190,00
320	PROMETAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	10000,00				0,33	R\$ 0,33	R\$ 3.300,00
321	PREGABALINA 75 MG	COMPRIMIDO	3600,00				1,11	R\$ 1,11	R\$ 3.996,00
322	PACO (PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEÍNA) 500 MG+30 MG	COMPRIMIDO	1080,00				0,66	R\$ 0,66	R\$ 712,80
323	HIDROXICLOROQUINA 400 MG	COMPRIMIDO	3000,00				2,17	R\$ 2,17	R\$ 6.510,00
324	RISPERIDONA 1MG/ML	FRASCO	100,00				15,36	R\$ 15,36	R\$ 1.536,00
325	RESPERIDONA 1 MG	COMPRIMIDO	10000,00				0,18	R\$ 0,18	R\$ 1.800,00
326	RESPERIDONA 2 MG	COMPRIMIDO	12000,00				0,22	R\$ 0,22	R\$ 2.640,00
327	RESPERIDONA 3 MG	COMPRIMIDO	13500,00				0,32	R\$ 0,32	R\$ 4.320,00
328	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML	AMPOLA	900,00				3,13	R\$ 3,13	R\$ 2.817,00
329	SERTRALINA 50 MG	COMPRIMIDO	1500,00				0,22	R\$ 0,22	R\$ 330,00
	NUMERO DE ITENS COTADOS=====>>>		329	243	133	257	257		
	VALOR TOTAL DA COTAÇÃO POR EMPRESA =====>>>			R\$ 4.850.200,43	R\$ 1.813.262,00	R\$ 3.142.461,00	R\$ 2.499.940,96		R\$ 4.616.343,52



**ANEXO II****MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos .... dias de ..... do ano de 2023 o Fundo Municipal de Saúde de Primavera, com sede Avenida General Moura Carvalho, s/n°, Centro, CEP: 68.707-000, Primavera/Pa, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 05.149.141/0001-94, representada neste ato pelo Prefeito Municipal de Primavera – Pa, Sr. **Aureo Bezerra Gomes**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 024.604.492-47, residente e domiciliado em Primavera-PA, doravante denominada de **CONTRATANTE**, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico - SRP N° 9/2023-0007, constituindo-se esta no documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura e eventual contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e anexos e nas propostas apresentadas e no Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto n° 8.250, de 23 de maio de 2014.

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

**1.1-** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMPONENTES DA FARMACIA BÁSICA, CONTROLADOS, INJETÁVEIS, DE USO CONTÍNUO E TRATAMENTO COVID-19 PARA ATENDER OS USUÁRIOS CADASTRADOS NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA, ESTADO DO PARÁ.

**1.2-** Detalhamentos do objeto constam no Edital, seus anexos, documentos e proposta comercial da empresa classificada em primeiro lugar e os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva, que são parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação.

**1.3-** Este instrumento não obriga o Fundo Municipal de Saúde a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo primeiro - Ficam registrados, para contratações futuras, os quantitativos estimados e preços do seguinte fornecedor classificado:

**CLÁUSULA II – DOS QUANTITATIVOS, PREÇOS E FORNECEDORES CLASSIFICADOS**

**2.1-** Ficam registrados, para contratações futuras, os quantitativos estimados e preços do seguinte fornecedores classificados:

<b>Empresa:</b>		<b>Fone/Fax:</b>	
-----------------	--	------------------	--



<b>CNPJ:</b>					<b>E-mail:</b>	
<b>End.:</b>					<b>Cargo:</b>	
<b>Representante Legal:</b>						
<b>Item</b>	<b>Especificação dos PRODUTOS</b>	<b>Und</b>	<b>Quant</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Valor Total</b>

**Parágrafo primeiro** - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo segundo-** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticada pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo segundo** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo terceiro** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1-** A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura em .... do mês de.... 2023 e término em .... do mês de ... de 2024.

**3.2-** Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes, durante sua vigência.

## CLÁUSULA IV- DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS



- 4.1-** O medicamento deverá ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade, sem inadequação de conteúdo e identificadas, as condições de temperatura exigida em rótulo, e com número de registros emitido pela ANVISA;
- 4.2-** Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, e com a legislação vigente;
- 4.3-** Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da licitação devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDO A VENDA NO COMERCIO".
- 4.4-** Na hipótese de medicamento genérico, deverão ser observadas e atendidas as normas técnicas estabelecidas pela resolução RDC nº 16, de 20 de março de 2007-ANVISA.
- 4.5-** Os fabricantes e distribuidoras devem cumprir as exigências da Portaria nº. 802 de 08.10.1.998 republicada em 07 I 0411.998;
- 4.6-** A entrega dos medicamentos só estará caracterizada mediante solicitação formal do setor responsável.
- 4.7-** A empresa contratada deverá entregar os medicamentos devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga;
- 4.8-** Ocorrerão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos medicamentos;
- 4.9-** Os medicamentos estarão sujeitos a aceitação pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Primavera/Pa, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) material(ais) não esteja(am) de acordo com o especificado.
- 4.20-** O prazo para entrega dos Medicamentos será de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da solicitação emitido pela Secretaria de Saúde e deverá ser entregue no Almoxarifado da Secretaria;
- 4.21-** Em caso de não aceitação do(s) produto(s), fica a CONTRATADA obrigada a retirá-los e a substituí-los no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela CONTRA TANTE, sob pena de incidência nas sanções;
- 4.22-** Os medicamentos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa como aplicação das penalidades previstas na Lei nº.8.666/93.

## CLÁUSULA V – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**5.1-** O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é o Fundo Municipal de Saúde de Primavera;

**5.2-** Os órgãos (Secretarias/Fundos) participantes desta Ata de Registro de Preços será: Fundo Municipal de Saúde.

**5.3-** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Fundo Municipal de Saúde de Primavera– Órgão Gerenciador.

**5.4-** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Fundo Municipal de Saúde de Primavera para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**5.5-** As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**5.6-** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**5.7-** O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

**5.8-** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

**5.9-** Caberá ao **fornecedor beneficiário**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos produtos decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

## CLÁUSULA VI- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**6.1-** O fornecedor terá seu preço cancelado da Ata de Registro de Preços quando:



- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o Contrato no prazo estabelecido pela Prefeitura ou pelos órgãos participantes;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo o porte da empresa.

**6.2** – Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” supra, a Prefeitura de Primavera instaurará processo administrativo específico visando o cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**6.3-** O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, à vista de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.

**6.4** - A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

## **CLÁUSULA VII- DAS PENALIDADES**

**7.1** - À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei federal nº 8.666/93, a saber:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço.
- b) Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Judiciária do Estado do Pará, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os produtos prestados fora do prazo sujeitarão a contratada ao pagamento da multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global da adjudicação a contar do vencimento daquele.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Sempre que constatado equipamento quebrado e não substituído no prazo de 24 horas, será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor mensal calculado “prorata-die” até a data da substituição.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima:

- a) Pela recusa injustificada em assinar o contrato.
- b) Pela não entrega dos produtos objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas.
- c) Pelo atraso no início e conclusão dos produtos.
- d) Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.

## CLÁUSULA VIII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**8.1-** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

## CLÁUSULA IX – DO FORO

**9.1.** Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de PRIMAVERA/Pa, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PRIMAVERA /PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.



Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços  
Fundo Municipal de Saúde de Primavera /Pa

Fornecedor(s) Registrado (s)  
CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**Testemunhas:**

1- \_\_\_\_\_  
CPF:

2- \_\_\_\_\_  
CPF:

**ANEXO III****MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO N° \_\_\_\_\_/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM o Fundo Municipal de Saúde de Primavera e A EMPRESA (Nome da Empresa).**

Pelo presente instrumento de contrato, **O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA**, pessoa jurídica e direito público interno, através de sua através do Fundo Municipal de Saúde, com inscrição no C.N.P.J. sob o n° XXXXXXXXX, por seu representante legal a Sr(a). xxxxxxxxxxxxxx, secretário municipal, brasileiro, casado, inscrita no CPF/MF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliada em Primavera-PA, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, e a empresa \_\_\_\_\_ (...nome da empresa...), com sede em \_\_\_\_\_ (...município...) na \_\_\_\_\_ (...endereço completo...)\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_ (...nome completo...)\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (...qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão...)\_\_\_\_, portador da Carteira de identidade \_\_\_\_ (...n.º, órgão emissor, UF...)\_\_\_\_ e CIC/MF n°. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_; doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, sujeitando-se as normas preconizadas na Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta na licitação de Pregão Eletrônico SRP n° 9/2023-0007, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1-**O objeto do presente contrato é o **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMPONENTES DA FARMACIA BÁSICA, CONTROLADOS, INJETÁVEIS, DE USO CONTÍNUO E TRATAMENTO COVID-19 PARA ATENDER OS USUÁRIOS CADASTRADOS NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA, ESTADO DO PARÁ.**

**1.2-** Vinculam-se ao presente Contrato, o **PREGÃO ELETRÔNICO SRP n° 9/2023-0007** do tipo **menor preço por item** com execução indireta, observando o que consta no **processo administrativo n.º 20231303-01**, seus anexos, **Ata de Registro de Preços n° \_\_\_\_\_**, bem como o preço da **CONTRATADA**, os quais constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

**1.3-** Fazem parte deste Contrato às normas vigentes, soberanamente, instruções e ordens de início de fornecimento e, mediante termo aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias, durante a sua vigência, decorrente das alterações permitidas em lei.

**CLÁUSULA II - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1 -** O regime será de execução indireta, respectivamente.



**2.2** - Nos preços unitários estão compreendidos todos os produtos e fornecimentos necessários à execução do objeto, incluindo todas as despesas diretas e indiretas e tudo mais o que fizer necessário para o perfeito desempenho dos produtos contratados, não cabendo a CONTRATANTE qualquer contribuição ou encargos, além dos previstos no procedimento licitatório e neste contrato.

**2.3**- É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir no todo ou em parte o contrato sem estar expressamente autorizada pela CONTRATANTE. Em caso de cessão ou transferência, a mesma permanecerá solidariamente responsável com a nova CONTRATADA.

### **CLÁUSULA III – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1**- O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é o Fundo Municipal de Saúde de Primavera;

**3.2**- Os órgãos (Secretarias/Fundos) participantes desta Ata de Registro de Preços será: Fundo Municipal de Saúde.

### **CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**4.1**- Caberá a **CONTRATANTE**:

**4.1.1**- Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATANTE** deverá:

I) Efetuar o pagamento devido pela execução dos produtos objeto deste Pregão, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

II) Fiscalizar o cumprimento das obrigações e responsabilidade da Contratada;

III) Emitir **Ordem de Compras** autorizando o início do fornecimento dos objetos deste Contrato;

IV) Dar a Contratada as condições necessárias para regular execução do Contrato;

V) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive quanto a continuidade da prestação dos **PRODUTOS** que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela **CONTRATANTE**, não devem ser interrompidos;

### **CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1**- Caberá à **CONTRATADA**, além do cumprimento às disposições da Lei 8.666/93, do contrato assinado com a **CONTRATANTE**, e demais disposições regulamentares pertinentes aos objetos a serem fornecidos:



- D) Iniciar o fornecimento dos objetos deste Contrato imediatamente após o recebimento da Ordem de compra;
- II) Fornecer os objetos deste certame, de acordo com as especificações que acompanham o edital e seus anexos com observância dos prazos estabelecidos;
- III) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação
- III) Os produtos poderão ser adquiridos de forma parcelada de acordo com as necessidades e disponibilidade financeira do Fundo Municipal de Saúde. Os produtos deverão ser entregues, em até 05 (cinco) dias contados da solicitação (Ordem de compras) do setor responsável.
- IV) Os produtos serão recebidos após emissão da Solicitação emitida pelo setor competente e acompanhado pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- V) Caso insatisfatória as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão desconformidades com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos. Nesta hipótese, os objetos serão rejeitados, devendo ser substituído no prazo máximo de 03 (três) dias, quando se realizarão novamente as verificações constantes no subitem 18.2 deste Edital.
- VI) Caso a entrega dos objetos não ocorra no prazo previsto, ou em caso de nova rejeição, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se à aplicação de penalidades.
- VII) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato
- VIII) O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado de acordo com o quantitativo solicitado e entregue no mês, em moeda-corrente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais Eletrônica/Faturas, recibo e “Atestado de Conformidade e Recebimento dos bens” feito pelo fiscal do contrato, que será designado pela Prefeitura, responsáveis pela fiscalização dos objetos fornecidos, confirmando se o fornecimento atendeu as exigências estabelecidas neste Edital.
- IX) Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiada a empresa contratada apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.
- X) O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da empresa contratada, à cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos bens negociados

XI) Junto ao corpo da Nota Fiscal e/Fatura é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

XII) Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos serão corrigidos pela variação do IGPM havida entre a data do vencimento e do efetivo pagamento.

## CLÁUSULA VI- DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

**6.1-** Pela entrega dos produtos objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global estimado de R\$ .....( .....), conforme planilha de preços abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	ACETATO DE MEDROXIPROGESETRONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 150 MG/ML	AMPOLA	100		
2	ACETAZOLAMIDA 250 MG	COMPRIMIDO	500		

**6.2-** O preço unitário e total retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos como também os lucros da CONTRATADA;

**6.3-** No decorrer do contrato, se for constatada a necessidade de qualquer outro serviço para que se complemente os ora contratados, seus preços serão previamente aprovados pela CONTRATANTE.

**6.4-** Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de PRODUTOS efetivamente demandados e prestados.

## CLÁUSULA VII- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**7.1-** A vigência deste Contrato será de xx (00XXx) meses, a contar de ..... do mês de ..... de ..... e término em ..... do mês de ..... de ....., em obediência ao art. 57 §1º, da lei 8.666/93.

## CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO

**8.1-** A Contratante designará um fiscal de contrato por meio de portaria para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

## CLÁUSULA IX- DO PAGAMENTO

**9.1.** Os preços dos produtos para o seu fornecimento serão os estipulados na adjudicação da

Proposta da licitante vencedora, sendo que, o valor de cada produto será o valor da verba disponível, repassada pelo programa citado nas dotações orçamentárias.

**9.2.** O preço dos produtos contratado será pago à adjudicatária nas condições estipuladas na minuta do contrato administrativo, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação do objeto deste Edital, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

**9.3.** O Fundo Municipal de Saúde de Primavera terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.

**9.4.** Os preços dos produtos pertinentes ao contrato administrativo poderão ser reajustados na vigência do mesmo, desde que justificados de forma clara e convincente, dentro dos parâmetros legais, tomando como base de cálculo os índices em vigor (IPC/IGPM), em conformidade com os estabelecidos nos inciso II “d” do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e demais legislações aplicáveis.

**9.5.** A licitante vencedora comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.

## CONTRATANTE.

## CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

**10.1-** À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço.

b) Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses de execução irregular, de atrasos no fornecimento ou a não entrega dos produtos contratados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os produtos entregues fora do prazo sujeitarão a contratada ao pagamento da multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global da adjudicação a contar do vencimento daquele.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Sempre que constatado a entrega de produtos fora dos padrões exigidos e não substituído no prazo de 24 horas, será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor da requisição ou ordem de compras calculado “prorata-die” até a data da substituição.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima:

- a) Pela recusa injustificada em assinar o contrato.
- b) Pela não entrega dos produtos objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas.
- c) Pelo atraso na entrega dos materiais.
- d) Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.

## **CLÁUSULA XI - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**11.1-** Os órgãos participantes e gerenciador podem efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrato do registro de preços, inclusive o acréscimo de até 25% previsto no § 1º, art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

## **CLÁUSULA XII- ALTERAÇÕES**

**12.1-** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, objetivando atender a demanda dos PRODUTOS de saúde do Município durante o prazo contratual. Esta variação será compromissada através de termo aditivo.

**12.2-** Os valores dos produtos deste contrato poderão ser a título de reequilíbrio econômico-financeiro, mediante pedido formulado pela CONTRATADA e acompanhado de demonstração analítica da alteração dos custos (planilha demonstrativa da variação dos preços) e documentos para comprovação.

## **CLÁUSULA XIII – RESCISÃO CONTRATUAL**



**13.1-** O presente contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1- As despesas para o processamento e pagamento dos objetos do contrato, correrão por conta do orçamento geral dos órgãos (Secretarias) participantes para o exercício de 2023.

**14.2-** As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias consignadas para essa atividade nos respectivos exercícios, ficando estas condicionadas à previsão nas Leis Orçamentárias Anuais (LOA's).

## **CLÁUSULA XV- DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO**

**15.1-** O Extrato de contrato com as informações pertinentes ao objeto do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-0007 será publicado mural de avisos do Fundo Municipal de Saúde de Primavera e no Diário Oficial da União.

## **CLÁUSULA XVI- DO FORO**

**16.1-** Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Primavera/Pa, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **CLÁUSULA XVII – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1-** A presente licitação reger-se á pela Lei Federal nº 8.666/93, e posterior alterações. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATANTE

EMPRESA  
CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

### **Testemunhas:**

1- \_\_\_\_\_  
CPF:

2- \_\_\_\_\_  
CPF: